

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 15 de agosto de 1975

ANO VIII - Nº 123

Representante do Kuweit visita o Governador Elmo Farias



O embaixador do Kuweit no Brasil, sr. Talib Al-Nakib, esteve no Palácio do Buriti para uma visita de cortesia ao governador Elmo Farias.

Recebido pelo Chefe do Executivo do DF, no Salão Nobre, o sr. Talib Al-Nakib, que se achava acompanhado do sr. Salah Eddin Massoud, intérprete, manteve cordial palestra com o Gover-

nador, manifestando interesse em conhecer detalhadamente o planejamento arquitetônico e urbanístico de Brasília. Esclareceu o Embaixador visitante ter recebido do Príncipe Herdeiro do Kuweit - ao viajar para nosso País - recomendação taxativa no sentido de se informar sobre os planos e estudos técnicos desenvolvidos no tabalho final do prof.

Lúcio Costa, pois o Governo do Kuweit tem grande admiração pelo que foi feito e pelo que está sendo feito na capital brasileira.

Disse mais o embaixador Al-Nakib que seu país deseja ampliar e consolidar os laços de amizade e o intercâmbio cultural, comercial e artístico em relação à América Latina, es-

Parque de Recreação tem concorrência para sistema viário

O sistema viário do Parque de Recreação de Brasília, que o Governo do Distrito Federal constrói em área localizada entre o Eixo Monumental e o Campo da Esperança, na Asa Sul, deverá ser implantado brevemente.

A tomada de preços, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do DF, será realizada no próximo dia 29, às 16 horas. A execução dos trabalhos será feita através do regime de empreitada, mediante aplicação de preços unitários.

O edital com as necessárias especificações encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrências - 2º andar do edifício-sede do DER/DF, Setor de Areas Isoladas Norte, lote C.

Culturais

Pintura Abstrata Monotopia

A abertura da exposição de pintura abstrata e monotopia, de N. Indig, programada pela Fundação Cultural do Distrito Federal, dar-se-á hoje à noite, às 19:30 horas, na sala de exposições do Touring Club, e ficará aberta ao público até o dia 31 do fluente mês, no horário de 10 às 22 horas.

PINTORES DE MITHILA

No setor das artes plásticas, a Fundação Cultural do Distrito Federal programou para o próximo dia 18, às 19:30 horas, na Sala de Exposições do Setor de Difusão Cultural, a abertura da mostra Pintores de Mithila.

A exposição tem a colaboração da Embaixada da Índia e ficará aberta ao público até o dia 23 próximo, no horário das 14 às 22 horas.

CONSORTIUM CLASSICUM

Em colaboração com o Instituto Cultural Brasil-Alemanha, a Fundação Cultural do Distrito Federal fará a apresentação do Consortium Classicum hoje à noite, no horário único das 21 horas, na Sala Martins Pena, com ingressos a Cr\$ 10,00 e Cr\$ 5,00.

II prêmio MEC de Literatura Desportiva

O Ministério de Educação e Cultura instituiu o II Prêmio MEC de Literatura Desportiva, destinado a prestigiar obras técnico-desportivas. O texto deverá ser em língua vernácula e inédito.

A premiação visa duas categorias: a) Currículo de Educação Física para todos os graus; b) Tema livre. Os interessados concorrerão a prêmios em dinheiro nos valores de 30 mil, 10 mil e 5 mil cruzeiros.

A obra premiada em primeiro lugar, em cada categoria, terá contratada a coedição pelo Instituto Nacional do Livro, com o apoio financeiro do Departamento de Educação Física e Desportos.

Os trabalhos deverão ser entregues diretamente ao DED, no edifício Venâncio IV, 1º andar, sala 111, ou remetidos pelo Correio sob registro postal. O prazo de inscrição no II Prêmio MEC de Literatura Desportiva vai até o dia 20 de outubro.

ESCLARECIMENTO

Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília

O Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília, Sérgio Augusto Naya, teceu, ontem, algumas considerações sobre as críticas que vêm sendo dirigidas ao Governo do Distrito Federal por um matutino de Brasília.

Esclareceu aquele dirigente Sindical que são inteiramente despidas de fundamento as alegações contidas naquelas reportagens, que procuram identificar a entrega de obras e serviços da atual gestão com outras do passado.

A julgar verdadeiras tais alegações, estariam sendo atingidas empresas da construção civil, as quais se sentiriam cerceadas no seu direito de livre concorrência.

Tal não vem ocorrendo.

As empreiteiras de obras no Distrito Federal têm encontrado os caminhos abertos para participar democraticamente de todas as obras levadas a efeito pelo atual Governo do Distrito Federal, naturalmente obedecendo as condições técnicas e financeiras indispensáveis e exigíveis em cada caso. A maior prova destes fatos é a inexistência de reclamações por parte das empresas filiadas ao Sindicato da Construção Civil de Brasília.

O Engenheiro Elmo Serejo Farias, logo que assumiu o Governo, auscultando os seus principais auxiliares, viu-se na contingência de dedicar os seus maiores recursos à solução do fluxo de tráfego que se achava praticamente estrangulado. Por isto, teve de se inclinar para a única solução viável que se lhe apresentava, isto é, rasgar o solo do Plano Piloto de Brasília, construindo uma série de viadutos que viriam permitir, em pouco tempo o desfogo do atormentado tráfego desta Capital.

Técnicamente, a opção de S. Exa. é incensurável. Sem essa corajosa decisão, Brasília não teria mais condições de crescimento e se quedaria estagnada no emaranhado de suas artérias. O prosseguimento deste plano de obras é altamente elogiável pois o administrador, depois de traçar a sua meta, consciente de que ela atende ao interesse público, deve procurar concluí-la, nos limites dos recursos de que disponha.

As notas publicadas por um matutino local, indicam um descontentamento no setor da construção civil à maneira pela qual foi conduzida a contratação dos viadutos ora em construção em diversos pontos da cidade; o que realmente não procede.

A bem da verdade — frisou o Presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Brasília — a classe repudia essas alegações feitas em seu nome e manifesta, pelo seu representante, sua solidariedade à pessoa do Governador Elmo Serejo Farias, que vem procurando imprimir ao seu Governo um cunho de seriedade e austeridade perfeitamente adequado ao Governo Federal, a quem abriga e tem o dever de oferecer as condições materiais de funcionamento.

GDF incentiva Produtor Rural

O Governador Elmo Serejo Farias esteve ontem, pela manhã, visitando as instalações da CEASA, no Núcleo Hortícola de Vargem Bonita e a Granja Modelo do Torto, ocasião em que se fazia acompanhar do Secretário Pedro Dantas, da Agricultura, do Chefe do Gabinete Civil, Sr. Jorge da Motta e Silva, técnicos da SAP e jornalistas.

Na CEASA, o Governador após ter visitado as câmaras frigoríficas em companhia do diretor presidente da empresa, sr. Luiz Henrique Horta, inspecionou as obras do Hortomercado que estará concluído em novembro próximo, destinado exclusivamente à comercialização de produtos agropecuários a nível de varejo.

VARGEM BONITA

O Chefe do Executivo do Distrito Federal dirigiu-se em seguida, com sua comitiva, para o Núcleo Hortícola de Vargem Bonita, sendo recepcionado no clube local por um grupo de produtores e crianças da Escola Rural. No interior do clube foi montada uma pequena mostra da produção hortícola de Vargem Bonita, onde o Governador aproveitou a ocasião para entregar, ao agricultor Kaouro Fukushima, um documento isentando-o dos pagamentos (durante um ano) das taxas de

arrendamento do lote, pelo fato de o mesmo ter explorado, técnica e economicamente, toda a área de sua chácara.

Ainda na Vargem Bonita, o Governador ressaltou, em rápidas palavras, que foi uma das preocupações no início de sua Administração montar mecanismos que possibilitassem, a curto prazo, aumentar a produção agrícola através da concessão de incentivos aos ruralistas do Cinturão Verde, evitando, pelos meios legais, a importação de produtos para o abastecimento da Capital Federal. Essa meta, frisou o sr. Elmo Farias, já estamos alcançando com as medidas de apoio e estímulo aos produtores adotadas pela Secretaria de Agricultura. A isenção da taxa de arrendamento já é um prêmio ao agricultor pelo esforço desenvolvido na exploração econômica da terra.

FEIRA DE GADO

Dando continuidade ao roteiro de visitas às unidades da SAP, o Governador do DF esteve na Granja Modelo do Torto, onde observou o andamento das obras da Feira Permanente de Gado, que deverão estar concluídas dentro de 60 dias. Na Feira Permanente de Gado, o pecuarista poderá comprar ou vender reprodutores e matrizes para melhoria dos rebanhos.

MEC-FCDF prepararam o

roteiro previsto para

o Encontro de Compositores

O roteiro previsto para as atividades do 1º Encontro Nacional de Compositores que será realizado em Brasília, de 27 a 30 deste mês, foi preparado pela Fundação Cultural do Distrito Federal, com o apoio do Plano de Ação Cultural do MEC.

Quatro temas serão desenvolvidos por alguns dos participantes, nos salões do Hotel Nacional, onde estarão concentrados os maiores compositores brasileiros, vindos de diferentes Estados do Brasil.

Após o desenvolvimento de cada tema, está previs-

ta, diariamente, às 21 horas, na sala Martins Pena, a apresentação de obras dos compositores presentes por conjuntos locais, como o Quarteto de Cordas, o Quinteto de Sopros e o Grupo de Experimentação Musical da Universidade de Brasília, o Madrigal e a Orquestra da Escola de Música de Brasília.

Depois de encerrado o encontro a FCDF e o PAC/MEC publicarão a "Memória do Encontro", na qual figurará o resumo biográfico de cada um dos participantes, e detalhes sobre suas principais obras.

Diretor do BRB é sócio

honorário da ACDF

Em solenidade que será realizada às 10:30 horas do próximo dia 19, no salão nobre do Palácio do Comércio, a Associação Comercial do Distrito Federal homenageará várias personalidades brasilienses com a entrega do título de "Sócio Honorário" da entidade, todos dirigentes de estabelecimentos de crédito, como o Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal e Banco Regional de

Brasília, que se distinguiram por relevantes serviços prestados à classe empresarial de Brasília.

Esta é a primeira vez, em sua longa existência, que a ACDF, fundada em 1958, concede o honroso título a personalidades escolhidas por merecimento, e entre os agraciados, figura o sr. Antônio Pereira Alvares da Silva, diretor do Banco Regional de Brasília.

Educação

Educação Especial tem inscrições até hoje

Encerram-se hoje às 17h30min, as inscrições de professores para os cursos de especialização e aperfeiçoamento para Educação Especial.

O curso de especialização será realizado na Universidade de Brasília, de 1º de setembro a 24 de outubro, com duração de 327 horas. O curso é destinado ao pessoal docente indicado pelo Ensino Especial, devendo o candidato ser portador de curso superior em pedagogia ou psicologia. Os interessados deverão procurar a Coordenação de Ensino Especial da FEDF, 6º andar do Anexo do Buriti, e, após indicação, deverão comparecer ao Departamento de Ensino de 3º.

Grau, sala 701, munidos de carteira de identidade e uma fotografia.

O curso de aperfeiçoamento, com duração de 180 horas-aula, será realizado na Escola Normal de Brasília, a partir do próximo dia 18 até 21 de novembro. Poderão se inscrever os portadores de habilitação de nível de 2º grau - que não tenham curso superior completo - e os professores que concluíram o curso de atualização sobre Ensino Especial, realizado pela Universidade de Brasília. Os interessados poderão se inscrever no Departamento de Ensino de 3º Grau da SEC, localizado no 7º andar do Anexo do Buriti.

Concurso para auxiliar de biblioteca

Estão abertas no período de 25 a 30 de agosto as inscrições para o cargo de Auxiliar de Biblioteca Ref. 1 da Universidade de Brasília.

Candidatos de ambos os sexos, com idade entre 18 e 35 anos, podem se apresentar na Secretaria Administrativa da Biblioteca Central da UnB, pela manhã, de 9 às 11:30 horas e, à tarde de 14 às 17 horas.

No ato da inscrição serão exigidos, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Conclusão do 1º grau, Certificado Militar, 2 fotos 3x4 e o pagamento de uma taxa de Cr\$ 40,00.

O exame de seleção constará de provas de Datilografia, Português e Conhecimentos Gerais e Exame Psicotécnico. Todas as provas serão eliminatórias.

Os candidatos que forem classificados terão contrato regido pela CLT, num regime de trabalho de 44 horas semanais. Serão oferecidas vantagens como licença-prêmio, férias de 30 dias, utilização do Centro Desportivo, restaurante no local, Cooperativa de consumo e promoções periódicas por merecimento e por tempo de serviço.

LAZER EM BRASÍLIA

O Professor Joffre Dumazedier, da Equipe de Sociologia do Lazer e Modelos Culturais do Centro Nacional de Pesquisas Científicas da França, estará em Brasília no período de 27 a 30 de agosto para discutir os dados de uma pesquisa que o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) está realizando sobre o "Lazer no Contexto Socio-cultural de Brasília, na faixa etária de 18 e 20 anos.

Além dos debates, serão feitos trabalhos de campo no Plano Piloto e nas cidades-satélites de Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho e Planaltina. O professor Dumazedier fará também uma conferência sobre "O Lazer e a Droga". O encontro terá lugar no auditório do MEC e sala de reuniões do DAA/MEC, sob o patrocínio do INEP, Universidade de Brasília e Embaixada da França.

Joffre Dumazedier é professor da Universidade René Descartes, fundador de "Peuple et Culture", Consultor do Centro Europeu de Lazer e Educação de Praga e fundador e primeiro presidente do Comité Internacional Diretor de Pesquisa em Sociologia do Lazer.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor
Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASÍLIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRASILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

Destaques

O Ministro das Comunicações, Comandante Euclides Quandt de Oliveira, irá presidir aqui no Distrito Federal, no próximo dia 24, a abertura do "I Seminário Latino-Americano de Comunicações", que congregará os maiores especialistas do ramo e constituir-se-á em promoção da Universidade de Brasília.

X

Hoje, a partir das 16 horas, no Clube Naval de Brasília, terá lugar um chá, com o que as senhoras dos Oficiais da Marinha sediados presentemente no Distrito Federal, irão homenagear a senhora Yedda Salgado Henning, pelo transcurso de seu aniversário.

X

Dentro em breve o Banco do Brasil contará com mais uma agência no exterior: o governo do Irã acaba de conceder autorização para a instalação de um escritório do BB em Tebrã. (Isto elevará para 30 o número de agências do primeiro Estabelecimento de Crédito do País, no estrangeiro).

X

Na quinta-feira, 21 de agosto, em sua residência oficial aqui em Brasília, o Encarregado de Negócios da República da Argentina e a senhora Rubén Vela, irão oferecer uma recepção, às 12 horas, para assinalar a condecoração de um grupo de oficiais da Armada Brasileira, pelo Governo argentino.

X

Sob o patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal, a artista N. Indig promove hoje, às 19,30 horas, o "vernissage" da mostra de suas últimas obras - pintura e monotípia - na Sala de Exposições do Touring Club do Brasil.

X

Dona Helene Paulinelli, senhora Ministro Alysson Paulinelli, da Agricultura, organizando a consecução do "II Baile da Saudade", que irá se realizar na sede social do Clube do Congresso, aqui em Brasília, no dia 26 de setembro, e cuja renda será revertida para o fundo rotativo da Escola de Agronomia de Mossoró, no Rio Grande do Norte.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 2978 DE 14 DE AGOSTO DE 1975

Aprova o Regimento da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35 da Lei nº 4.545 de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 1.321 de 3 de abril de 1970,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Administração do Distrito Federal que, assinado pelo respectivo Secretário, a este acompanha.

Art. 2º - Ficam mantidas na Secretaria de Administração as Funções em Comissão relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único - A Função em Comissão de Chefe da Seção de Guarda e Distribuição, relacionada no Anexo de que trata este artigo passa a ser remunerada no valor correspondente ao Símbolo FC-7.

Art. 3º - Ficam também mantidas as Funções em Comissão da Secretaria de Administração relacionadas no Anexo II do presente Decreto com as denominações ali indicadas.

§ 1º - A Função em Comissão de Chefe do Serviço de Documentação, relacionada no Anexo de que trata este artigo e mantida com a denominação de Diretor da Divisão de Documentação, passa a ser remunerada no valor correspondente ao Símbolo FC-4;

§ 2º - A Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração apostilará os decretos que designaram os atuais ocupantes das Funções em Comissão de que trata este artigo e seu parágrafo primeiro.

Art. 4º - Ficam criadas na Secretaria de Administração as Funções em Comissão constantes do Anexo III deste Decreto.

Art. 5º - É assegurada relativa autonomia ao Centro de Seleção e Treinamento e à Divisão de Divulgação da Secretaria de Administração.

§ 1º - As autonomias de que trata este artigo serão definidas em atos próprios;

§ 2º - A Secretaria de Administração providenciará, no exercício de 1975, todos os atos e medidas necessárias à efetivação das autonomias concedidas neste artigo;

REGIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Secretaria de Administração (SEA), órgão de Administração Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete basicamente a execução de atividades de administração geral, compreendendo:

I - planejamento dos sistemas de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa e administração de próprios;

§ 3º - Até a efetivação de suas autonomias, o Centro de Seleção e Treinamento e a Divisão de Divulgação reger-se-ão pelas disposições a eles inerentes contidas no Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250 de 8 de maio de 1973;

§ 4º - Em consequência do disposto nos parágrafos anteriores, as Funções em Comissão constantes do Anexo IV deste Decreto serão extintas quando da efetivação das respectivas autonomias.

Art. 6º - A Distribuição dos Cargos e Funções em Comissão pelas unidades orgânicas da Secretaria de Administração, bem como os requisitos para seu provimento, constam no Anexo V do presente Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração.

Art. 8º - Fica o Secretário de Administração responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 9º - O presente Decreto integra o Livro II da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 1.891 de 21 de dezembro de 1971.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor a 1º de outubro próximo vindouro, revogado o Decreto nº 2.915, de 11 de junho de 1975 e demais disposições em contrário, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 5º.

Distrito Federal, 14 de Agosto de 1975

87ª da República e 16ª de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUAYATÁ DE OLIVEIRA

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

- II - execução central de atividades de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa e administração de próprios;
- III - orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução de atividades setoriais de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa e administração de próprios;
- IV - planejamento e execução das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e seleção de pessoal;
- V - elaboração, impressão e distribuição do jornal oficial do Distrito Federal;
- VI - elaboração e expedição de normas para a execução das atividades de administração geral compreendidas em sua área de atuação

Art. 2º - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades setoriais da administração ge

ra, a Secretaria de Administração terá a seguinte estrutura administrativa:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL

Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal

Seção de Provimento e Vacância

Seção de Cadastro Funcional

Seção de Movimentação de Pessoal

Divisão de Cadastro Financeiro

Seção de Registro Financeiro

Seção de Processamento de Vantagens

Seção de Contagem de Tempo de Serviço

Divisão de Inativos e Disponíveis

Seção Financeira de Inativos e Disponíveis

Seção Funcional de Inativos e Disponíveis

Divisão de Serviços Médicos

Seção de Cadastro Médico

Seção de Processamento de Licenças

Divisão de Controle do Pessoal Regido pela CLT

Seção de Regime Funcional da CLT

Seção de Regime Financeiro da CLT

Serviço de Promoção e Acesso

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Divisão de Compras

Seção de Processamento de Compras

Seção de Preparo de Liquidação

Seção de Acompanhamento

Divisão de Programação e Controle

Seção de Instrução e Programação

Seção de Controle

Seção de Escrituração

Almoxarifado Central

Seção de Controle de Recebimento e Distribuição

Seção de Recebimento de Material

Seção de Guarda e Distribuição

Serviço de Merceologia

Serviço de Tomada de Contas

Serviço Cadastral de Habilitação de Firms

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS

Divisão de Manutenção

Posto de Abastecimento nº 1

Posto de Abastecimento nº 2

Posto de Lavagem e Lubrificação

Seção de Controle de Manutenção de Veículos

Seção de Borracharia

Divisão de Oficinas

Seção de Recuperação

Seção de Mecânica

Seção de Recepção e Vistoria

Divisão de Registro e Controle de Veículos

Seção de Registro de Veículos

Seção de Apropriação de Custos

Depósito de Peças e Acessórios

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Divisão de Comunicação Administrativa

Protocolo Geral

Seção de Expedição

Divisão de Documentação

Seção de Registro e Referência Documental

Seção de Processos Técnicos de Bibliografia

Biblioteca

Divisão de Arquivo Central

Seção de Seleção e Preparo

Seção de Microfilmagem, Processamento e Inspeção

Seção de Informação e Reprodução

Seção de Eliminação de Documentos

Arquivo Central

Seção de Expediente

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Serviço de Diligência

Seção de Expediente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

Divisão de Controle de Imóveis

Seção de Controle de Ocupação

Seção de Controle de Uso e Conservação

Divisão de Instalação e Reparos

Seção de Instalações e Hidráulica

Seção de Eletricidade e Telefones

Seção de Reparos

Carpintaria

Divisão de Vigilância e Limpeza

Seção de Limpeza

Seção de Vigilância

Depósito de Material

Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção de Pessoal

Seção de Material e Patrimônio

Seção de Transporte

Seção de Documentação

Seção de Comunicação Administrativa

Seção de Orçamento e Finanças

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Para os fins do exercício da Supervisão e do controle de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vinculam-se à Secretaria de Administração os seguintes órgãos relativamente autônomos:

- CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO e
- DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 3º - À Coordenação do Sistema de Pessoal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, da Divisão de Cadastro Financeiro, da Divisão de Serviços Médicos, da Divisão de Inativos e Disponíveis, da Divisão de Controle do Pessoal Regido pela CLT, do Serviço de Promoção e Acesso e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre a classificação de cargos, provimento e vacância de cargos, processamento do vencimento e da remuneração, movimentação de pessoal, concessão de direitos e vantagens, biometria e perícia médica, aplicação de regime disciplinar e redistribuição de pessoal ocioso;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à Administração de Pessoal;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 4º - À Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências da Seção de Provimento e Vacância, da Seção de Cadastro Funcional e da Seção de Movimentação de Pessoal;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 5º - À Seção de Provimento e Vacância, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, compete:

- I - registrar e controlar a nomeação e designação de ocupantes de cargos e funções;
- II - receber e anotar as declarações de bens dos funcionários;
- III - registrar e controlar a admissão, demissão aposentadoria e disponibilidade e exoneração de pessoal efetivo;
- IV - instruir processos de readaptação de pessoal;
- V - processar a inscrição funcional no IPASE e PASEP;
- VI - controlar a vacância decorrente de falecimento.

Art. 6º - À Seção de Cadastro Funcional, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, compete:

- I - registrar e controlar a vida funcional do Pessoal;
- II - fornecer identificação funcional;
- III - iniciar o processamento de aposentadoria por implimento de idade;
- IV - instruir a concessão de licença para o trato de interesse particular, de licença para acompanhar cônjuge e de licença especial;
- V - apreciar pedido de afastamento para bolsas de estudos.

Art. 7º - À Seção de Movimentação de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal, compete:

- I - registrar e controlar a movimentação de pessoal;
- II - registrar e controlar a cessão e requisição de pessoal;
- III - controlar e registrar o afastamento da sede.

Art. 8º - À Divisão de Cadastro Financeiro, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Registro Financeiro, da Seção de Processamento de Vantagens e da Seção de Contagem de Tempo de Serviço;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das seções que lhe são subordinadas.

Art. 9º - À Seção de Registro Financeiro, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Cadastro Financeiro, compete:

- I - elaborar folhas de pagamento de pessoal;
- II - controlar registro de pagamento efetuado e a consignação em folha de pagamento;
- III - registrar descontos e vantagens em folha de pagamento, promovendo o recolhimento dos descontos efetuados;
- IV - registrar e promover o recolhimento de pagamento indevido;
- V - registrar e promover o pagamento de bolsas de estudos;
- VI - expedir guias financeiras;
- VII - processar o recolhimento da dívida ativa;
- VIII - processar o recolhimento do PASEP;
- IX - registrar e controlar aplicação de verbas de pessoal.

Art. 10 - À Seção de Processamento de Vantagens, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Cadastro Financeiro, compete:

- I - processar a concessão de licença ex officio;
- II - processar a concessão de diárias, ajuda de custo, auxílio-funeral e outras vantagens previstas em lei;
- III - processar o afastamento de funcionários para serviços obrigatórios por lei;
- IV - registrar a concessão de licenças previstas em lei;
- V - registrar e controlar a concessão de salário-família.

Art. 11 - À Seção de Contagem de Tempo de Serviço, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Cadastro Financeiro, compete:

- I - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;
- II - comunicar, a outros órgãos, a frequência de pessoal cedido à Administração do Distrito Federal;
- III - informar processo de inassiduidade ao serviço ou abandono de cargo.

Art. 12 - À Divisão de Inativos e Disponíveis, órgão diretivo diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção Financeira de Inativos e Disponíveis e da Seção Funcional de Inativos e Disponíveis;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 13 - À Seção Financeira de Inativos e Disponíveis, órgão executivo diretamente subordinada à Divisão de Inativos e Disponíveis, compete:

- I - calcular proventos e pensões;
- II - calcular e registrar proventos da Disponibilidade;
- III - processar o recolhimento das dívidas ativas dos inativos e excedentes;
- IV - controlar e promover o pagamento ou descontos referentes à vantagens e consignações de inativos e disponíveis;
- V - elaborar folhas de pagamento;
- VI - executar outras tarefas relativas ao regime financeiro dos inativos e disponíveis.

Art. 14 - À Seção Funcional de Inativos e Disponíveis, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Inativos e Disponíveis, compete:

- I - registrar atestados de vida de inativos e pensionistas;
- II - preparar e registrar títulos de inatividade e respectivas apostilas;
- III - processar a concessão de salário-família a inativos e disponíveis;
- IV - promover a colocação de funcionários em disponibilidade;
- V - fornecer dados para redistribuição de pessoal;
- VI - executar outras tarefas relativas ao regime funcional dos inativos e disponíveis.

Art. 15 - À Divisão de Serviços Médicos, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Cadastro Médico e da Seção de Processamento de Licenças;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 16 - À Seção de Cadastro Médico, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Médicos, compete:

- I - preparar prontuários;
- II - efetuar registros nosológicos;
- III - promover o arquivamento de resultados de exames, nos prontuários;
- IV - convocar servidores à inspeção médica;
- V - executar outras tarefas relativas ao cadastro médico;

Art. 17 - À Seção de Processamento de Licenças, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Médicos, compete:

- I - registrar licenças e respectivos diagnósticos;
- II - informar concessão de licenças aos órgãos de pessoal;
- III - informar processos de licença médica;
- IV - instruir processos de aposentadoria;
- V - triar documentos médicos externos;
- VI - executar outras tarefas relativas ao processamento de licenças médicas.

Art. 18 - À Divisão de Controle do Pessoal Regido pela CLT, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Regime Funcional da CLT e da Seção de Regime Financeiro da CLT;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 19 - À Seção de Regime Funcional da CLT, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Controle do Pessoal Regido pela CLT, compete:

- I - efetuar identificações funcionais;
- II - cadastrar pessoal regido pela CLT;
- III - registrar movimentação de empregados;
- IV - matricular empregados nos órgãos previdenciários;
- V - fornecer dados para especificação de qualificação profissional;
- VI - fazer lançamentos em carteiras profissionais;
- VII - executar todas as tarefas patronais determinadas pela CLT;
- VIII - controlar e orientar o cumprimento do regime funcional da CLT.

Art. 20 - À Seção de Regime Financeiro da CLT, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Controle do Pessoal Regido pela CLT, compete:

- I - processar e registrar pagamento de empregados;

- II - processar e controlar consignações e vantagens;
- III - reajustar benefícios e proventos;
- IV - executar ou controlar e orientar o cumprimento do regime financeiro de empregados de acordo com a CLT.

Art. 21 - Ao Serviço de Promoção e Acesso, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Pessoal, compete:

- I - apurar e manter o controle de interstício na classe;
- II - preencher e apurar os boletins de merecimento;
- III - propor a promoção e o acesso de pessoal;
- IV - elaborar os atos de promoção e acesso;
- V - elaborar as listas de promoção e acesso.

Art. 22 - À Coordenação do Sistema de Material, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Compras, da Divisão de Programação e Controle, do Almoarifado Central, do Serviço de Merceologia, do Serviço de Tomada de Contas, do Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre programação para aquisição de material, pesquisa de mercado fornecedor, controle de fornecedores, padronização e especificação de material, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle e alienação de material;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à administração de material;
- IV - elaborar e propor a programação anual do trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 23 - À Divisão de Compras, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Processamento de Compras, da Seção de Preparo de Liquidação e da Seção de Acompanhamento;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 24 - À Seção de Processamento de Compras, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Compras, compete:

- I - elaborar convites e promover sua distribuição;
- II - receber e abrir propostas relativas a convites;
- III - instruir processos para aquisição com dispensa de licitação;
- IV - manter o controle de processos de aquisição, por modalidades de licitação.

Art. 25 - À Seção de Preparo de Liquidação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Compras, compete:

- I - manter registro dos processos de aquisição;
- II - manter o controle da liquidação das Notas de Empenho por estimativa;
- III - instruir processos para a liquidação da despesa;
- IV - propor aplicação de multa por atraso na entrega de material;
- V - manter o controle das despesas processadas e encaminhadas para liquidação.

Art. 26 - À Seção de Acompanhamento, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Compras, compete:

- I - acompanhar o atendimento das Notas de Empenho e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores;

- II - instruir processos de prorrogação de prazo de entrega;
- III - instruir processos de retificação ou cancelamento de Notas de Empenho;
- IV - instruir processos de levantamento de garantias prestadas em decorrência de licitações realizadas pela Coordenação;
- V - propor a aplicação de penalidades aos fornecedores faltosos.

Art. 27 - À Divisão de Programação e Controle, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Instrução e Programação, da Seção de Controle e da Seção de Escrituração;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 28 - À Seção de Instrução e Programação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - instruir processos de aquisição de material;
- II - classificar a despesa nos processos de aquisição;
- III - formar lotes econômicos de materiais, para fins de aquisição;
- IV - estudar prazos e locais de entrega de material;
- V - estudar a modalidade de licitação a ser realizada;
- VI - registrar e acompanhar as variações de preços dos materiais adquiridos.

Art. 29 - À Seção de Controle, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - manter o controle orçamentário referente à movimentação dos créditos centralizados na Coordenação do Sistema de Material;
- II - informar sobre a disponibilidade orçamentária nos processos de aquisição;
- III - emitir e distribuir Notas de Empenho;
- IV - efetuar alterações em Notas de Empenho.

Art. 30 - À Seção de Escrituração, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Programação e Controle, compete:

- I - valorar documentos de movimentação de material;
- II - escriturar recebimento e distribuição de material;
- III - controlar os índices de estoque de material, observando os pontos máximo, mínimo e de pedido;
- IV - elaborar inventários físico e financeiro e demonstrativo da entrada e saída de material;
- V - comunicar mensalmente, aos órgãos requisitantes, o respectivo consumo de material;
- VI - promover suprimento de estoque do Almoxarifado Central.

Art. 31 - Ao Almoxarifado Central, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição, da Seção de Recebimento de Material e da Seção de Guarda e Distribuição;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são subordinadas.

Art. 32 - À Seção de Controle de Recebimento e Distribuição, órgão executivo, diretamente subordinada ao Almoxarifado Central, compete:

- I - conferir documentos fiscais à vista da Nota de Empenho ou do documento equivalente;
- II - emitir Notas de Recebimento;
- III - conferir documentos de requisição de material;
- IV - classificar Notas de Recebimento e Requisições de

Material para fins de escrituração;

- V - manter o arquivo da Divisão;
- VI - promover desembaraço aduaneiro.

Art. 33 - À Seção de Recebimento de Material, órgão executivo, diretamente subordinada ao Almoxarifado Central, compete:

- I - confrontar a característica do material com a especificação da Nota de Empenho;
- II - examinar o estado do material adquirido;
- III - promover exame técnico de material para fins de recebimento;
- IV - receber material.

Art. 34 - À Seção de Guarda e Distribuição, órgão executivo, diretamente subordinada ao Almoxarifado Central, compete:

- I - classificar e armazenar o material sob sua guarda;
- II - manter o controle físico do material em estoque;
- III - promover ajustes nos calendários de distribuição;
- IV - distribuir material aos órgãos requisitantes;
- V - zelar pela segurança do material sob sua guarda.

Art. 35 - Ao Serviço de Merceologia, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - especificar, classificar, padronizar e codificar materiais;
- II - elaborar o calendário de compras e controlar a sua execução;
- III - fixar índices de estoque;
- IV - propor a formação de lotes econômicos para aquisição de material;
- V - selecionar tipos de acondicionamento e de embalagem;
- VI - promover pesquisas de material, visando à adoção de sucedâneos, similares e novas aplicações;
- VII - elaborar o catálogo de material;
- VIII - estabelecer unidades de compra e de distribuição;
- IX - manter mostruário e catálogos de fornecedores;
- X - indicar produtos que devam ser adquiridos por importação direta ou no mercado interno.

Art. 36 - Ao Serviço de Tomada de Contas, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - proceder a Tomada de Contas dos agentes responsáveis por material;
- II - orientar a guarda, escrituração e utilização adequada do material;
- III - controlar e orientar os agentes setoriais sobre a utilização adequada do material.

Art. 37 - Ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - instruir processos de inscrição;
- II - inscrever, renovar ou cancelar inscrição;
- III - expedir certificado de inscrição;
- IV - manter controle de fornecedores por grupos de materiais e serviços;
- V - acompanhar e registrar a atuação de fornecedores;
- VI - manter registros de fornecedores declarados devedores remissos às Fazendas Nacional ou do Distrito Federal;
- VII - indicar fornecedores para as aquisições por Convite ou com dispensa de licitação.

Art. 38 - À Coordenação do Sistema de Transportes Internos, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Manutenção, da Divisão de Oficinas, da Divisão de Registro e Controle de Veículos, do Depósito de Pa

- ças e Acessórios e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre aquisição, registro, licenciamento, movimentação, uso, manutenção, conservação, reparos e alienação de veículos;
- III - elaborar e propor normas sobre condutores de veículos oficiais;
- IV - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas às atividades de transportes internos;
- V - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 39 - À Divisão de Manutenção, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Posto de Abastecimento nº 1, do Posto de Abastecimento nº 2, do Posto de Lavagem e Lubrificação, da Seção de Controle de Manutenção de Veículos e da Seção de Borracharia;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 40 - Ao Posto de Abastecimento nº 1, e ao Posto de Abastecimento nº 2, órgãos executivos, diretamente subordinados à Divisão de Manutenção, compete:

- I - abastecer os veículos oficiais do Distrito Federal;
- II - controlar o estoque de combustíveis;
- III - receber combustíveis e lubrificantes;
- IV - lavar e lubrificar veículos oficiais;
- V - trocar óleos lubrificantes de veículos oficiais;
- VI - encaminhar os documentos relativos ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Art. 41 - Ao Posto de Lavagem e Lubrificação, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Manutenção, compete:

- I - lavar e lubrificar veículos oficiais;
- II - trocar óleos lubrificantes de veículos oficiais;
- III - encaminhar os documentos relativos ao fornecimento de lubrificantes.

Art. 42 - À Seção de Controle de Manutenção de Veículos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção, compete:

- I - propor a fixação de critérios para abastecimento de veículos;
- II - supervisionar e controlar o abastecimento de combustíveis e lubrificantes dos Postos das Administrações Regionais;
- III - controlar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes aos Postos de Abastecimento nºs. 1, 2 e de Lavagem e Lubrificação, e dos Postos de Abastecimento das Administrações Regionais;
- IV - promover a aquisição de combustíveis;
- V - fixar e controlar os períodos de lubrificação de veículos;
- VI - controlar o consumo de pneus e câmaras de ar;
- VII - controlar o fornecimento de combustíveis a órgãos descentralizados.

Art. 43 - À Seção de Borracharia, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Manutenção, compete:

- I - trocar pneus e câmaras de ar;
- II - vulcanizar e reparar pneus e câmaras de ar;
- III - recolher pneus e câmaras de ar inservíveis;
- IV - promover a aquisição e a recuperação de pneus;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras de ar;
- VI - colecionar e encaminhar documentos de despesas com pneus e câmaras de ar.

Art. 44 - À Divisão de Oficinas, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Recuperação, da Seção de Mecânica e da Seção de Recepção e Vistoria;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 45 - À Seção de Recuperação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Oficinas, compete:

- I - executar serviços de lanternagem e funilaria;
- II - substituir peças e recuperar sistemas de vedação, trancas e articulações;
- III - substituir vidros de veículos;
- IV - pintar veículos;
- V - registrar e comunicar alteração de pintura de veículos;
- VI - recuperar radiadores e outros componentes do sistema de refrigeração;
- VII - confeccionar e reparar tapeçarias, estofados, capas, toldos e capotas de veículos;
- VIII - retificar e fabricar peças e artefatos de metal para veículos;
- IX - fabricar ferramentas, máquinas e aparelhos para recuperação de veículos.

Art. 46 - À Seção de Mecânica, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Oficinas, compete:

- I - proceder a revisão preventiva e a recuperação mecânica dos veículos oficiais do Distrito Federal;
- II - registrar e comunicar alteração de numeração de motores;
- III - substituir, montar e ajustar motores e componentes;
- IV - desmontar, recuperar, montar e ajustar sistemas de câmbio e de diferencial;
- V - regular e alinhar direção e suspensão;
- VI - recuperar e regular componentes do sistema elétrico de veículos;
- VII - promover e controlar serviços de retífica executados por terceiros.

Art. 47 - À Seção de Recepção e Vistoria, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Oficinas, compete:

- I - receber e vistoriar veículos para fins de revisão ou recuperação;
- II - elaborar orçamentos para revisão e recuperação;
- III - controlar entrada e saída de veículos em revisão ou recuperação;
- IV - propor a recuperação de veículos por terceiros;
- V - vistoriar e testar veículos revisados ou recuperados;
- VI - recolher, conferir, e entregar ferramentas e acessórios de veículos em revisão ou recuperação;
- VII - entregar veículos revisados ou recuperados;
- VIII - propor o recolhimento de veículos anti-econômicos.

Art. 48 - À Divisão de Registro e Controle de veículos, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, compete:

- I - orientar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Registro de Veículos e da Seção de Apropriação de Custos;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 49 - À Seção de Registro de Veículos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Registro e Controle de Veículos, compete:

- I - receber do Almoxarifado Central, registrar e distribuir os veículos adquiridos;
- II - promover o seguro obrigatório e o licenciamento de veículos;
- III - registrar autorização para circulação de veículos;
- IV - promover a regularização de documentos de veículos.

- los cujas características forem alteradas;
- V - manter registro funcional dos condutores de veículos oficiais;
 - VI - expedir matrículas para os condutores de veículos oficiais;
 - VII - promover a realização de testes e exames psicotécnicos para condutores de veículos;
 - VIII - supervisionar o recolhimento de veículos;
 - IX - registrar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
 - X - instruir processos de apuração de danos e acidentes com veículos;
 - XI - promover a apuração de uso indevido de veículos.

Art. 50 - À Seção de Apropriação de Custos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Registro e Controle de Veículos, compete:

- I - registrar e apropriar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos órgãos centralizados, relativamente autônomos e os descentralizados;
- II - registrar e apropriar o consumo de pneus, câmaras de ar, peças e acessórios;
- III - registrar e apropriar a aplicação de mão-de-obra em recuperação, conservação e manutenção de veículos;
- IV - apurar e analisar custos de manutenção, conservação e recuperação de veículos.

Art. 51 - Ao Depósito de Peças e Acessórios, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, e vinculado para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - conferir documentos de requisição;
- II - receber peças, acessórios e lubrificantes;
- III - guardar, controlar e distribuir peças, acessórios e lubrificantes;
- IV - promover suprimento de estoque;
- V - recolher material inservível ou em desuso;
- VI - manter o controle físico do material em estoque;
- VII - zelar pela segurança do material sob sua guarda.

Art. 52 - À Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Comunicação Administrativa, da Divisão de Documentação, da Divisão de Arquivo Central e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre seleção e aquisição de documentos, registro documental, guarda e reprodução de processos e documentos, autuação e tramitação de processos, formulação e expedição de correspondência;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à documentação e comunicação administrativa;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 53 - À Divisão de Comunicação Administrativa, órgão diretivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Protocolo Geral e da Seção de Expedição;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 54 - Ao Protocolo Geral, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Comunicação Administrativa, compete:

- I - autuar processos, requerimentos, ofícios e correspondência oficial;
- II - formar e registrar processos;
- III - controlar o movimento de processos;

IV - prestar informações sobre o movimento de processos.

Art. 55 - À Seção de Expedição, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Comunicação Administrativa, compete:

- I - receber e expedir a correspondência em geral dos órgãos da administração centralizada do Distrito Federal;
- II - receber e distribuir a correspondência em geral;
- III - distribuir processos;
- IV - atestar despesas postais.

Art. 56 - À Divisão de Documentação, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Registro e Referência Documental, da Seção de Processos Técnicos de Bibliografia e da Biblioteca;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 57 - À Seção de Registro e Referência Documental, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Documentação, compete:

- I - classificar, registrar e catalogar as leis e decretos-leis, que versem sobre assuntos de interesse do Distrito Federal;
- II - classificar, registrar e catalogar os atos normativos expedidos por autoridades do Distrito Federal;
- III - promover a publicação e divulgação da legislação referente ao Distrito Federal;
- IV - fornecer ao Encarregado de Terminal de Computador, leis, decretos-leis, atos normativos e demais documentos de interesse da Administração do Distrito Federal;
- V - promover a reprodução de atos, documentos e publicações oficiais;
- VI - prestar informações às autoridades e funcionários sobre a legislação de interesse do Distrito Federal.

Art. 58 - À Seção de Processos Técnicos de Bibliografia, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Documentação, compete:

- I - pesquisar e selecionar livros, periódicos e documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais nacionais e estrangeiros, para aquisição;
- II - registrar e controlar as publicações adquiridas;
- III - manter o registro de editores, impressoras e livreiros para efeito de controle de recebimento;
- IV - catalogar e classificar os documentos de acordo com as normas de biblioteconomia;
- V - organizar e manter atualizado catálogo de autores, títulos, assuntos, identidades e topográficos do acervo bibliográfico;
- VI - catalogar e classificar analiticamente os periódicos;
- VII - manter intercâmbio com as bibliotecas e centros de documentação do Brasil e do estrangeiro, no sentido de ampliar suas seleções;
- VIII - solicitar a encadernação e reencadernação de livros, periódicos e publicações técnicas;
- IX - selecionar publicações para permutas e doações;
- X - executar permutas e doações de publicações;
- XI - executar o inventário anual do acervo.

Art. 59 - À Biblioteca, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Documentação, compete:

- I - organizar e controlar o fichário Kardex;
- II - atender a consultas, realizar pesquisas e compilar bibliografias;

- III - orientar o leitor no uso das obras de referência do acervo e dos catálogos;
- IV - atender, registrar e controlar os empréstimos, de voluções, reservas e outras solicitações feitas pelos funcionários;
- V - anotar as faltas existentes nas coleções de livros e periódicos e propor à Seção de Processos Técnicos de Bibliografia as aquisições necessárias;
- VI - divulgar listas e bibliografias do acervo bibliográfico;
- VII - promover a desinfecção de documentos.

Art. 60 - À Divisão de Arquivo Central, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Seleção e Preparo, da Seção de Microfilmagem, Processamento e Inspeção, da Seção de Informação e Reprodução, da Seção de Eliminação de Documentos e do Arquivo Central;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados.

Art. 61 - À Seção de Seleção e Preparo, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Arquivo Central, compete:

- I - selecionar e preparar documentos para microfilmagem;
- II - preparar termo de abertura e encerramento de cada série de documentos a serem microfilmados.

Art. 62 - À Seção de Microfilmagem, Processamento e Inspeção, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Arquivo Central, compete:

- I - microfilmar documentos;
- II - processar filmes;
- III - revisar filmes.

Art. 63 - À Seção de Informação e Reprodução, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Arquivo Central, compete:

- I - manter e controlar o arquivo de segurança de microfilmagens;
- II - manter e controlar o sistema de arquivo de consulta de microfilmes;
- III - recuperar informações e reproduzir processos e documentos.

Art. 64 - À Seção de Eliminação de Documentos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Arquivo Central, compete:

- I - selecionar, classificar e analisar processos e documentos considerados passíveis de eliminação;
- II - propor a eliminação de processos e documentos considerados inservíveis;
- III - inutilizar e descaracterizar processos e documentos eliminados;
- IV - propor a alienação ou a incineração de processos e documentos eliminados.

Art. 65 - Ao Arquivo Central, órgão executivo, diretamente subordinado à Divisão de Arquivo Central, compete:

- I - receber, classificar, guardar e conservar processos e documentos;
- II - atender a pedidos de remessa de processos e documentos sob sua guarda;
- III - efetuar juntadas de processos;
- IV - desentranhar documentos de processos;
- V - fornecer certidões de processos arquivados.

Art. 66 - À Supervisão de Processos Administrativos,

órgão de assessoramento superior, diretamente subordinada ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas do Serviço de Diligência e da Seção de Expediente;
- II - promover a apuração, mediante processo administrativo, de irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Administração;
- III - promover a apuração, mediante processo administrativo, de abandono de cargo ou de inassiduidade habitual de funcionários dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal;
- IV - promover a apuração, mediante processo administrativo, da boa ou má-fé na acumulação ilícita de cargos, em que incorrerem servidores do conjunto administrativo do Distrito Federal;
- V - promover a apuração, mediante processo Administrativo de acidente de trânsito ou de irregularidades praticadas pelos responsáveis por veículos oficiais da Administração Centralizada do Distrito Federal;
- VI - promover, mediante processo administrativo, a apuração de ineficiência ou desídia de funcionários;
- VII - promover a apuração de acidente em serviço, através de processo especial;
- VIII - promover a apuração, mediante processo administrativo, de outras irregularidades ocorridas nas demais unidades administrativas do Distrito Federal, desde que solicitadas pelo respectivo Secretário ou autoridade de hierarquia equivalente.

Art. 67 - Ao Serviço de Diligência, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Supervisão de Processos Administrativos, compete promover e executar todas as diligências necessárias aos processos administrativos, de acordo com determinação decorrente da presidência das Comissões ou do Supervisor de Processos Administrativos.

Art. 68 - À Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, órgão de direção superior, diretamente subordinada ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Divisão de Controle de Imóveis, da Divisão de Instalação e Reparos e da Divisão de Vigilância e Limpeza, do Depósito de Material e da Seção de Expediente;
- II - elaborar e propor normas sobre zeladoria, portaria, limpeza, instalação, conservação e controle de utilização de próprios;
- III - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à Administração de Próprios;
- IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 69 - À Divisão de Controle de Imóveis, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Controle de Ocupação e da Seção de Controle de Uso e Conservação;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 70 - À Seção de Controle de Ocupação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Controle de Imóveis, compete:

- I - registrar e controlar a disponibilidade de imóveis e áreas destinadas ao funcionamento de órgãos e a residência funcional;
- II - estudar e propor a destinação de imóveis e áreas;
- III - registrar responsabilidades por ocupação de imóveis e áreas;
- IV - estudar e propor normas de ocupação de imóveis e áreas;
- V - regulamentar a ocupação de áreas de acesso e de

circulação e de instalação de serviços de copa e outros de interesse comum;

- VI - estabelecer critérios técnicos de segurança e racionalidade de ocupação de áreas, para efeito de carga, capacidade de instalações elétricas e hidráulicas e, ainda, afluxo de interessados.

Art. 71 - À Seção de Controle de Uso e Conservação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Controle de Imóveis, compete:

- I - controlar a efetiva e correta utilização de imóveis e áreas distribuídas a órgãos ou servidores;
- II - fiscalizar a observância dos critérios técnicos de segurança e racionalidade estabelecidas;
- III - observar o estudo de conservação e segurança de imóveis e áreas e o funcionamento e conservação do que lhes for pertencentes ou agregados;
- IV - promover a manutenção, conservação e reposições necessárias;
- V - propor providências relativas ao cumprimento das normas de ocupação, uso e responsabilidade inerentes à utilização de imóveis e áreas.

Art. 72 - À Divisão de Instalação e Reparos, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Instalações e Hidráulica, da Seção de Eletricidade e Telefones, da Seção de Reparos e da Carpintaria;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 73 - À Seção de Instalações e Hidráulica, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Instalação e Reparos, compete:

- I - instalar divisórias, equipamentos hidráulicos e dispositivos de segurança;
- II - promover a conservação de móveis e dependências;
- III - reparar instalações hidráulicas.

Art. 74 - À Seção de Eletricidade e Telefones, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Instalação e Reparos, compete:

- I - instalar equipamentos elétricos e intercomunicadores;
- II - promover a conservação de aparelhos elétricos e intercomunicadores;
- III - fazer extensões e reparos da rede elétrica interna e de intercomunicadores.

Art. 75 - À Seção de Reparos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Instalação e Reparos, compete:

- I - promover ou executar o conserto de máquinas de escritório;
- II - promover ou executar a manutenção preventiva de máquinas de escritório;
- III - promover ou executar a recuperação de máquinas de escritório.

Art. 76 - À Carpintaria, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Instalação e Reparos, compete:

- I - consertar móveis e outros objetos de madeira;
- II - executar a conservação permanente de móveis, divisórias e outros objetos de madeira;
- III - recuperar móveis e objetos de madeira;
- IV - fabricar móveis e peças simples de madeira.

Art. 77 - À Divisão de Vigilância e Limpeza, órgão diretivo, diretamente subordinada à Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Vigilância e Limpeza;

- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 78 - À Seção de Vigilância, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Vigilância e Limpeza, compete:

- I - prestar informação sobre localização de órgãos;
- II - controlar a entrada e saída de móveis e equipamentos;
- III - controlar a entrada e saída de pessoas, material e veículos nas áreas de prédios do Distrito Federal;
- IV - manter constante vigilância das dependências internas e externas dos próprios do Distrito Federal;
- V - inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros;
- VI - promover a manutenção de aparelhos e dispositivos de segurança contra sinistros;
- VII - garantir a ordem e correção de comportamento das pessoas que transitam nas áreas de entrada dos prédios.

Art. 79 - À Seção de Limpeza, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Vigilância e Limpeza, compete:

- I - limpar e higienizar dependências e instalações;
- II - zelar pela manutenção e conservação de próprios, móveis e peças e plantas ornamentais;
- III - fiscalizar condições de limpeza das dependências e instalações.

Art. 80 - Ao Depósito de Material, órgão diretivo-executivo, diretamente subordinado à Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, e vinculado para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Material, compete:

- I - conferir documentos de requisição;
- II - receber material de limpeza e conservação;
- III - guardar, controlar e distribuir material de limpeza e conservação;
- IV - promover suprimento de estoque;
- V - recolher material inservível ou em desuso;
- VI - manter o controle físico do material em estoque;
- VII - zelar pela segurança do material sob sua guarda;

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO SETORIAL DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 81 - Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente;
- II - receber e orientar as pessoas que procurarem o Secretário;
- III - marcar as audiências do público com o Secretário;
- IV - organizar e controlar a agenda do Secretário;
- V - coordenar as visitas oficiais do secretário e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito da Secretaria e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- VII - acompanhar a execução dos atos de interesse da Secretaria;
- VIII - preparar e apreciar o expediente a ser assinado pelo Secretário;
- IX - fornecer dados para a elaboração da programação anual de trabalho do Governo;
- X - colaborar com o Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 82 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo coordenador da execução setorial de atividades de administração geral, diretamente subordinada ao Secretário de Administração, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Material e Patrimônio, de Transporte, de Documentação, de Comunicação Administrativa e de Orçamento e Finanças;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 83 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - manter registro individual da vida funcional e financeira do pessoal lotado na Secretaria de Administração;
- II - registrar e controlar a lotação dos funcionários;
- III - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a frequência do pessoal da Secretaria;
- IV - registrar pagamento de pessoal da Secretaria;
- V - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimos em consignações;
- VI - instruir pedidos de remoção e controlar os afastamentos de servidores;
- VII - conceder, cancelar ou restabelecer salário-família;
- VIII - conceder licença para tratamento de saúde do funcionário ou por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante e justificar faltas por motivo de gripe ou nojo;
- IX - conceder licença sem vencimento, para prestar serviço militar;
- X - relevar faltas de funcionários, na forma da legislação vigente;
- XI - expedir guias para exames médicos;
- XII - apurar acidentes em serviço;
- XIII - registrar gozo de férias do pessoal da Secretaria e controlar sua acumulação;
- XIV - elaborar e controlar a escala de férias do pessoal da Divisão de Administração Geral;
- XV - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele expedido;
- XVI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal.

Art. 84 - À Seção de Material e Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico às Coordenações dos Sistemas de Material e de Administração Patrimonial, e à Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, compete a execução das seguintes atividades de Administração Geral:

- I - elaborar a previsão da necessidade de material;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Secretaria;
- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoques de material;
- V - inventariar material estocado;
- VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inservível;
- VII - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- VIII - registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - inventariar bens móveis e imóveis;
- X - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;
- XI - controlar a guarda e a utilização adequada de bens móveis;
- XII - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais;
- XIII - promover ou efetuar, subsidiariamente, a limpeza e a conservação das dependências, dos móveis e dos utensílios da Secretaria;
- XIV - controlar a execução das tarefas de copa da Secretaria;
- XV - promover a instalação e reparos de divisórias, equipamentos,

pamentos, redes hidráulicas, cas da Secretaria;

- XVI - fiscalizar o desligamento de equipamentos mecânicos e hidráulicos fora do horário normal de trabalho;
- XVII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material, de administração de próprios os dados por eles exigidos;
- XVIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de material, de patrimônio e de administração de próprios.

Art. 85 - À Seção de Transporte, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - distribuir veículos destinados ao transporte do pessoal da Secretaria;
- II - controlar o recolhimento e comunicar as ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário normal de trabalho;
- IV - controlar o abastecimento, a quilometragem, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras-de-ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - promover a recuperação de veículos;
- VII - emitir requisição de combustível e lubrificantes para os veículos da Secretaria;
- VIII - manter registro de condutores de veículos e das suas respectivas habilitações profissionais;
- IX - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitações profissionais dos condutores de veículos;
- X - encaminhar ao órgão central do sistema de transportes internos os dados por ele exigidos;
- XI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de transportes internos.

Art. 86 - À Seção de Documentação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da Secretaria;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondências oficiais de interesse específico da Secretaria;
- V - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Secretaria;
- VI - extrair cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- VII - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VIII - guardar documentos e processos de interesse temporário da Secretaria;
- IX - reproduzir ou promover a reprodução de documentos de interesse da Secretaria;
- X - elaborar montagem e acabamento do material reproduzido;
- XI - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos, utilizados na reprografia;
- XII - executar ou promover a execução de serviço de encadernação;
- XIII - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa, dados por ele exigidos;
- XIV - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa.

Art. 87 - À Seção de Comunicação Administrativa, Órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - receber e distribuir documentos e processos e controlar sua movimentação na Secretaria;
- II - informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- III - expedir a correspondência oficial da Secretaria;
- IV - registrar e encaminhar à publicação despachos, decretos, portarias, e outros documentos de interesse da Secretaria;
- V - encaminhar ao Órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- VI - cumprir as normas baixadas pelo Órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa.

Art. 88 - À Seção de Orçamento e Finanças, Órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico aos Órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Secretaria;
- II - providenciar os pedidos de créditos suplementares da Secretaria;
- III - registrar e controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;
- IV - providenciar os créditos orçamentários centralizados na Secretaria;
- V - emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- VI - registrar as notas de empenho anuladas ou retificadas;
- VII - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- VIII - instruir processos de liquidação de despesas;
- IX - fornecer dados necessários à elaboração de balancetes e balanços;
- X - arquivar as publicações de contratos e convênios de interesse da Secretaria;
- XI - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;
- XII - encaminhar aos Órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelos Órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade.

Art. 89 - Às Seções de Expediente, Órgãos executivos, compete a execução das seguintes atividades de administração geral relativa aos Órgãos a que estiverem subordinadas:

- I - apurar a frequência, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VI - informar a localização de processos em tramitação;
- VII - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- X - executar os serviços de datilografia;
- XI - atestar a prestação de serviços telefônicos;
- XII - promover a extração de cópias de documentos oficiais.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GÊNICAS

Art. 90 - A todos os Órgãos da Secretaria de Administração compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução das respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiverem subordinadas, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- VI - manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO E DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 91 - Ao Secretário de Administração cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor ou baixar normas sobre classificação de cargos, provimento e vacância de cargos, processamento do vencimento e da remuneração, movimentação de pessoal, concessão de direitos e vantagens, perícia médica e aplicação de regime disciplinar;
- II - propor ou baixar normas sobre recrutamento, seleção, formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - propor ou baixar normas sobre programação para aquisição de material, pesquisa de mercado fornecedor, controle de fornecedores, padronização e especificação de material, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle e alienação de material;
- IV - propor ou baixar normas sobre abastecimento, manutenção, conservação, reparos, registro e movimentação de veículos;
- V - propor ou baixar normas sobre seleção e aquisição de documentos, registro documental, guarda e reprodução de processos e documentos, formulação e expedição de correspondências;
- VI - propor ou baixar normas sobre zeladoria, portaria, limpeza, instalação, conservação, segurança e controle de utilização de próprios;
- VII - propor a criação ou extinção de cargos e funções, níveis de remuneração e a aprovação de quadros ou tabelas de pessoal da Administração do Distrito Federal;
- VIII - propor readaptação, reclassificação, reversão, exoneração ou demissão de funcionários;
- IX - autorizar a realização de cursos de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- X - homologar resultados de concursos ou provas públicas;
- XI - propor a cessão ou requisição de funcionários;
- XII - propor a colocação de funcionários em disponibilidade;
- XIII - propor a aposentadoria de funcionários;
- XIV - conceder licença para tratamento de interesse particular;
- XV - instaurar e anular processos administrativos ou autorizar sua revisão;
- XVI - decretar prisão administrativa, na forma da legislação vigente;

- XVII - apreciar as decisões da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos;
- XVIII - ordenar a realização de despesas;
- XIX - autorizar a realização de licitação por concorrência, dispensar licitação nos casos previstos e homologar resultados de tomada de preços;
- XX - revogar ou encerrar licitação por concorrência;
- XXI - aplicar a pena de declaração de inidoneidade;
- XXII - fixar quotas de combustíveis;
- XXIII - determinar o recolhimento e propor a alienação de veículos antieconômicos;
- XXIV - julgar e decidir os recursos sobre os atos praticados pelos órgãos da Secretaria;
- XXV - aprovar o planejamento das atividades da Secretaria;
- XXVI - referendar decretos, quando relacionados com as competências da Secretaria;
- XXVII - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;
- XXVIII - encaminhar ao Governador os assuntos que fugirem à competência da Secretaria;
- XXIX - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de funções em comissão da Secretaria;
- XXX - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de funções em comissão na Secretaria;
- XXXI - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- XXXII - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria;
- XXXIII - baixar outros atos necessários ao funcionamento da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 92 - Ao Chefe do Gabinete do Secretário cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento político e social ao Secretário;
- II - organizar a pauta de audiências com o Secretário;
- III - transmitir ordens e instruções do Secretário aos órgãos integrantes da Secretaria;
- IV - receber e encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;
- V - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria.

Art. 93 - Aos Coordenadores dos Sistemas de Pessoal, de Material, de Transportes Internos, de Documentação e Comunicação Administrativa, de Administração de Próprios e ao Supervisor de Processos Administrativos, cabe a execução das seguintes atribuições genéricas:

- I - propor ou baixar normas específicas da respectiva área de atuação;
- II - despachar com o Secretário;
- III - propor a instauração de inquérito administrativo;
- IV - distribuir e controlar os serviços dos órgãos que lhe são subordinados;
- V - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhes são diretamente subordinados;
- VI - elaborar relatórios das atividades do respectivo órgão;
- VII - supervisionar e coordenar os órgãos do sistema.

Art. 94 - Ao Coordenador do Sistema de Pessoal cabe, ainda, expedir títulos de inatividade.

Art. 95 - Ao Coordenador do Sistema de Material cabe, ainda, a execução das seguintes atribuições:

- I - autorizar a realização de licitação por tomada de preços;
- II - revogar ou encerrar licitação por tomada de preços;

- III - propor dispensa de licitação;
- IV - baixar calendários;
- V - assinar certificados de registro cadastral de habilitação de firmas;
- VI - julgar e decidir recursos de atos praticados pelos titulares dos órgãos da Coordenação.

Art. 96 - Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiver lotado;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar o superior hierárquico, quando designado;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiver lotado;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 97 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução setorial das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- II - despachar com o Secretário de Administração;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhe são diretamente subordinados;
- IV - propor a instauração de processos administrativos;
- V - proferir despachos em processos de sua competência;
- VI - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 98 - Ao Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - conceder licença para acompanhar o cônjuge e licença especial;
- II - autorizar reassunção;
- III - dar posse aos nomeados ou designados para cargos ou funções em comissão;
- IV - remover funcionários;
- V - apresentar funcionários ao órgão de lotação;
- VI - expedir certidão de vida funcional.

Art. 99 - Ao Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - conceder licença "ex officio";
- II - conceder adicional por tempo de serviço;
- III - autorizar consignações em folha;
- IV - arbitrar diárias;
- V - averbar tempo de serviço;
- VI - expedir certidão de tempo de serviço;
- VII - autorizar pagamento de auxílio-doença e auxílio-funeral;
- VIII - reconhecer dívida ativa relativa a funcionários.

Art. 100 - Ao Diretor da Divisão de Serviços Médicos cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - designar juntas médicas e
- II - requerer pareceres especializados às unidades médicas oficiais ou particulares, nos casos exigidos por lei.

Art. 101 - Ao Diretor da Divisão de Inativos e Disposições cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - conceder salário-família a inativos;
- II - autorizar o afastamento de inativos para residir no exterior;
- III - autorizar consignações em folha;
- IV - reconhecer dívida ativa relativa a funcionários inativos;
- V - autorizar pagamento de auxílio-funeral;
- VI - expedir Guia financeira.

Art. 102 - Ao Diretor da Divisão de Compras cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - autorizar a realização de licitação por convite;
- II - prorrogar prazo de entrega de material;
- III - aplicar penalidade a fornecedores inadimplentes;
- IV - assinar o certificado de fornecedores.

Art. 103 - Ao Diretor da Divisão de Programação e Controle cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assinar notas de empenho;
- II - retificar e cancelar notas de empenho.

Art. 104 - Ao Diretor do Almoxarifado Central cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - assinar pedidos de aquisição de material de uso comum;
- II - promover desembaraços aduaneiros.

Art. 105 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências do respectivo órgão;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de infração disciplinar ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a assinatura de acordos, contratos e convênios;
- XI - aprovar ou alterar a escala de férias dos servidores que lhe são subordinados a sua acumulação;
- XII - elaborar relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 106 - Aos Assessores Auxiliares cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores no levantamento e análise de dados necessários à execução de suas tarefas;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Secretário, do Chefe do Gabinete e dos Coordenadores;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiverem lotados;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 107 - Aos Assistentes cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do chefe imediato;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiverem lotados;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 108 - Ao Encarregado do Depósito de Material de Uso Comum cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - zelar pela segurança e perfeito armazenamento do material sob sua guarda;
- II - formar lotes de material para distribuição.

Art. 109 - Ao Encarregado do Depósito de Material de Uso Específico cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - zelar pela segurança e perfeito armazenamento do material sob sua guarda;
- II - formar lotes de material para distribuição;
- III - acompanhar o tombamento do material permanente e equipamento sob sua guarda.

Art. 110 - Ao Encarregado de Equipamentos e Ferramentas cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - requisitar e guardar ferramentas e aparelhos de uso da Divisão de Oficinas;
- II - distribuir e recolher ferramentas e aparelhos em uso;
- III - controlar a responsabilidade por ferramentas e aparelhos;
- IV - registrar e comunicar extravios e danos de ferramentas e aparelhos;
- V - comunicar o extravio e danos de ferramentas e aparelhos sob sua guarda;
- VI - promover a recuperação do material avariado sob sua guarda;
- VII - promover a baixa patrimonial do material permanente irre recuperável sob sua guarda.

Art. 111 - Ao Encarregado de Controle de Operações cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - registrar e controlar os serviços de recuperação e conservação de veículos;
- II - coletar, arquivar e fornecer dados sobre o custo dos serviços executados pela Divisão de Oficinas;
- III - acompanhar, coordenar e controlar o andamento de serviços a serem executados em mais de uma Seção.

Art. 112 - Ao Encarregado de Capotaria cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - fabricar e reformar estofamentos de veículos;
- II - fabricar, reformar e colocar forros, do teto, porta-malas, portas e painéis de veículos;
- III - confeccionar, reformar e colocar capotas e toldos em veículos;
- IV - retirar, reformar promover a recuperação de bancos de veículos;
- V - executar outras tarefas relativas à capotaria e revestimento.

Art. 113 - Ao Encarregado de Lanternagem cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - reformar lataria;
- II - soldar peças em geral;
- III - consertar trancas e mecanismo de suspensão de vidros de veículos;
- IV - substituir peças de vedação e vidros;
- V - reformar carrocerias de veículos;
- VI - desempenar e reformar chassi;

VII - executar outras tarefas relativas à lanternagem e funilaria.

Art. 114 - Ao Encarregado de Pintura cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - lixar, emassar e pintar os veículos do Distrito Federal;
- II - comunicar alteração de cores de veículos do Distrito Federal;
- III - executar outras tarefas relativas à pintura de veículos.

Art. 115 - Ao Encarregado de Retífica e Torno cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - efetuar serviços de retífica e solda elétrica;
- II - confeccionar e aparelhar peças e ferramentas;
- III - fundir, temperar e fabricar peças de metal;
- IV - executar outras tarefas relativas à retífica e fabricação de peças e ferramentas.

Art. 116 - Ao Encarregado de Vigilância cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - controlar entrada e saída de pessoas, material e veículos nas dependências da Coordenação;
- II - manter constante vigilância das dependências internas e externas da Coordenação;
- III - inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros;
- IV - promover a manutenção de aparelhos e dispositivos de segurança contra sinistros.

Art. 117 - Aos Encarregados de Mecânica cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - reparar e regular embreagem, freios, rodas, motor e direção;
- II - reparar e regular sistema de alimentação;
- III - proceder à revisão preventiva dos veículos do Governo;
- IV - substituir, reparar e reforçar componentes dos sistemas de suspensão, escapamentos, freios, tubulações e outros;
- V - executar outras tarefas relativas à mecânica de veículos.

Art. 118 - Ao Encarregado de Eletricidade cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - desmontar, recuperar, regular e montar componentes do sistema elétrico de veículos;
- II - substituir peças do sistema elétrico;
- III - enrolar motores elétricos de veículos;
- IV - promover a recuperação de baterias, geradores, alternadores, motores de arranque, reguladores de voltagem e outros componentes do sistema elétrico de veículos;
- V - executar outras tarefas relativas à eletricidade de veículos.

Art. 119 - Ao Encarregado de Montagem e Ajustagem cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - desmontar, montar e ajustar motores de veículos;
- II - desmontar, montar e ajustar diferencial, caixa de câmbio e sistema de direção de veículos;
- III - reparar bombas d'água, de gasolina, de óleos e semelhantes;
- IV - executar outras tarefas relativas à montagem e ajustagem de componentes de veículos.

Art. 120 - Ao Encarregado de Controle e Escrituração cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - elaborar demonstrativos físico-financeiro do material recebido, armazenado e distribuído pelo Depósito;

II - elaborar e expedir relatórios sobre a movimentação físico-financeira de material no Depósito;

III - informar valor do material distribuído.

Art. 121 - Ao Encarregado de Terminal de Computador cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - solicitar à central de processamento, informações de interesse da Administração do Distrito Federal;
- II - receber, analisar e classificar as informações oriundas à central de processamento, remetendo-as aos órgãos interessados;
- III - remeter, após receber, da Seção de Acervo e Referência Documental, à central de processamento para registro, leis, decretos, atos normativos e demais documentos de interesse da Administração do Distrito Federal;
- IV - remeter à central de processamento, para registro, informações sobre o acervo bibliotecário;
- V - manter intercâmbio com a central de processamento, visando ao aprimoramento do setor, com o uso de novas técnicas de processamento;
- VI - zelar pela boa conservação dos equipamentos.

Art. 122 - Aos Encarregados de Telefonia cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - elaborar escala de serviço;
- II - controlar o trabalho da turma;
- III - promover a manutenção do equipamento;
- IV - atender reclamações de usuários;
- V - substituir telefonista;
- VI - relatar andamento do serviço.

Art. 123 - Aos Encarregados de Limpeza cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - executar tarefas decorrentes da divisão interna de trabalho da Seção de Limpeza;
- II - chefiar turmas de trabalho;
- III - cumprir escala de serviço;
- IV - atender reclamações;
- V - relatar andamento do serviço.

Art. 124 - Ao Encarregado de Portaria cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - cumprir escala de serviço;
- II - controlar o trabalho da turma;
- III - promover a manutenção de equipamentos;
- IV - atender reclamações de usuários;
- V - relatar andamento do serviço.

Art. 125 - Aos Secretários Executivos da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e da Comissão de Licitação cabe a execução das seguintes atribuições:

- I - anotar o resumo dos trabalhos e discussões de plenário da comissão e lavrar as respectivas atas;
- II - promover a publicação de pareceres, decisões e outros expedientes da comissão;
- III - manter a documentação e legislação de interesse para os trabalhos da comissão;
- IV - receber, preparar e expedir a correspondência oficial e o expediente da comissão;
- V - atender ao público, orientando-o na solução de seus problemas;
- VI - lavrar certidões;
- VII - efetuar trabalhos datilográficos;
- VIII - preparar a agenda dos respectivos chefes e avisá-los, com antecedência das reuniões da comissão;
- IX - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 126 - Aos oficiais de Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Secretário e o Chefe do Gabinete nos contatos com o público e com autoridades;

- II - receber e anotar telegramas e efetuar contatos telefônicos;
- III - atender o público, encaminhando-o, ou prestando-lhe as informações necessárias;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 127 - Aos Secretários-Datilógrafos cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda do respectivo chefe e avisá-lo com antecedência dos atos e solenidades que deva comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

TÍTULO IV

DO RELACIONAMENTO

Art. 128 - O Relacionamento entre os órgãos centrais sistêmicos de Administração e os órgãos de execução setorial da Administração do Distrito Federal, a eles vinculados, para os fins do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, verificar-se-á mediante:

- I - orientação normativa, abrangendo:
 - a) elaboração de normas para o funcionamento sistêmico;
 - b) interpretação de normas e textos legais.
- II - coordenação, visando a harmonização da execução das competências;
- III - controle técnico, abrangendo:
 - a) fixação de métodos e processos de funcionamento;
 - b) recebimento de relatórios;
 - c) verificação e avaliação da execução de normas.

Art. 129 - O relacionamento entre a Secretaria de Administração e os órgãos relativamente autônomos a ela vinculados, para os fins dos §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, será realizada através:

- I - da supervisão:
 - a) mediante a orientação da Secretaria na elaboração do orçamento do órgão;
 - b) mediante a harmonização dos programas de trabalho dos órgãos com as diretrizes da Secretaria;

- c) assegurando ao órgão eficiência operacional e autonomia administrativa.

II - do controle

- a) mediante o encaminhamento dos assuntos de interesse dos órgãos;
- b) mediante a aprovação dos orçamentos e programas de trabalho;
- c) mediante o exame de relatórios e aprovação de balanços e balancetes;
- d) mediante a fixação de critérios das despesas com publicidade e divulgação;
- e) mediante a fixação das despesas de administração em consonância com os critérios de operacionalidade econômico-financeira;
- f) mediante a indicação, ao Governador, do titular do órgão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 130 - O Secretário de Administração, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 131 - Os ocupantes de cargos ou funções em comissão da Secretaria de Administração, em seus impedimentos legais ou eventuais, serão substituídos na forma da legislação vigente.

Art. 132 - A Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, a Comissão de Licitação, o Centro de Seleção e Treinamento e a Divisão de Divulgação reger-se-ão por atos próprios.

Art. 133 - Os órgãos da Secretaria de Administração funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 134 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria de Administração define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas competências.

Art. 135 - As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário de Administração.

Brasília-DF, 14 de Agosto de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO Nº 2978 DE 14 DE agosto DE 1975

ANEXO - I

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
3	Assessor Auxiliar	FC-5
2	Oficial de Gabinete	FC-10
14	Secretário-Datilógrafo	FC-10
7	Chefe de Seção de Expediente	FC-10
1	Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal	FC-3
1	Chefe da Seção de Provimento e Vacância	FC-7
1	Chefe da Seção de Cadastro Funcional	FC-7
1	Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal	FC-7
1	Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro	FC-3
1	Chefe da Seção de Registro Financeiro	FC-7
1	Chefe da Seção de Processamento de Vantagens	FC-7
1	Chefe da Seção de Contagem de Tempo de Serviço	FC-7
1	Chefe do Serviço de Promoção e Acesso	FC-6
1	Diretor da Divisão de Compras	FC-3
1	Chefe da Seção de Processamento de Compras	FC-7

1	Chefe da Seção de Acompanhamento	FC-7
1	Diretor da Divisão de Programação e Controle	FC-3
1	Chefe da Seção de Instrução e Programação	FC-7
1	Chefe da Seção de Controle	FC-7
1	Chefe da Seção de Escrituração	FC-7
1	Chefe da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição	FC-9
1	Chefe da Seção de Recebimento de Material	FC-7
1	Chefe da Seção de Guarda e Distribuição	FC-7
1	Chefe do Serviço de Merceologia	FC-6
1	Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-6
1	Diretor da Divisão de Manutenção	FC-5
1	Chefe do Posto de Abastecimento nº 1	FC-9
1	Chefe do Posto de Abastecimento nº 2	FC-8
1	Chefe do Posto de Lavagem e Lubrificação	FC-9
1	Chefe da Seção de Controle de Manutenção de Veículos	FC-9
1	Diretor da Divisão de Oficinas	FC-5
1	Encarregado de Equipamento e Ferramentas	FC-14
1	Encarregado de Controle de Operações	FC-10
1	Chefe da Seção de Recuperação	FC-8
1	Encarregado de Capotaria	FC-11
1	Encarregado de Lanternagem	FC-11
1	Encarregado de Pintura	FC-11
1	Encarregado de Retífica e Torno	FC-11
1	Chefe da Seção de Mecânica	FC-8
3	Encarregado de Mecânica	FC-11
1	Encarregado de Eletricidade	FC-11
1	Encarregado de Montagem e Ajustagem	FC-11
1	Chefe da Seção de Recepção e Vistoria	FC-9
1	Diretor da Divisão de Registro e Controle de Veículos	FC-5
1	Chefe da Seção de Registro de Veículos	FC-8
1	Chefe da Seção de Apropriação de Custos	FC-8
1	Chefe do Depósito de Peças e Acessórios	FC-7
1	Encarregado do Controle e Escrituração	FC-12
1	Encarregado de Vigilância	FC-14
2	Encarregado de Telefonia	FC-12
1	Diretor da Divisão de Comunicação Administrativa	FC-4
1	Encarregado de Terminal de Computador	FC-8
1	Chefe da Seção de Eliminação de Documentos	FC-8
1	Chefe do Arquivo Central	FC-8
7	Secretário de Processo Administrativo	FC-10
4	Encarregado de Limpeza	FC-13
1	Encarregado de Portaria	FC-14
1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-5
1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-8
2	Secretário Executivo	FC-8

DECRETO Nº 2978 DE 14 DE agosto DE 1975

A N E X O - II

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM NOVA DENOMINAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe do Serviço de Inativos	FC-6	1	Diretor da Divisão de Inativos e Disponíveis	FC-6	1
Chefe do Serviço de Redistribuição de Pessoal	FC-7	1	Assistente	FC-7	1
Encarregado de Registro Financeiro e Funcional	FC-11	1	Chefe da Seção Financeira de Inativos e Disponíveis	FC-11	1

Encarregado de Controle de Frequência	FC-11	1	Chefe da Seção Funcional de Inativos e Disponíveis	FC-11	1
Chefe do Serviço Médico	FC-3	1	Diretor da Divisão de Serviços Médicos	FC-3	1
Encarregado de Cadastro Médico	FC-10	1	Chefe da Seção de Cadastro Médico	FC-10	1
Encarregado de Processamento de Licenças	FC-10	1	Chefe da Seção de Processamento de Licenças	FC-10	1
Chefe do Almoxarifado Central	FC-4	1	Diretor do Almoxarifado Central	FC-4	1
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores	FC-7	1	Chefe do Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas	FC-7	1
Chefe da Seção de Preparo de Pagamento	FC-7	1	Chefe da Seção de Preparo de Liquidação	FC-7	1
Encarregado de Borracharia	FC-12	1	Chefe da Seção de Borracharia	FC-12	1
Assessor-Auxiliar de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-5	1	Assessor-Auxiliar	FC-5	1
Chefe do Protocolo Geral II	FC-8	1	Assistente	FC-8	1
Chefe do Serviço de Documentação (*)	FC-6	1	Diretor da Divisão de Documentação	FC-4	1
(*) COM ALTERAÇÃO DE SÍMBOLO					
Chefe da Biblioteca Central	FC-6	1	Chefe da Biblioteca	FC-6	1
Encarregado de Diligência	FC-10	1	Assistente	FC-10	1
Diretor da Divisão de Administração de Próprios	FC-3	1	Coordenador	FC-3	1
Administrador do Anexo I do Palácio do Buriti	FC-6	1	Assistente	FC-6	1
Chefe da Seção de Instalações e Reparos	FC-9	1	Chefe da Seção de Instalações e Hidráulica	FC-9	1
Encarregado de Eletricidade e Telefones	FC-13	1	Chefe da Seção de Eletricidade e Telefones	FC-13	1
Encarregado de Oficinas e Máquinas de Escritório	FC-13	1	Chefe da Seção de Reparos	FC-13	1
Encarregado de Carpintaria	FC-13	1	Chefe da Carpintaria	FC-13	1
Chefe da Seção de Limpeza e Conservação de Próprios	FC-9	1	Assistente	FC-9	1
Encarregado de Portaria	FC-14	1	Assistente	FC-14	1
Encarregado do Depósito de Material	FC-14	1	Assistente	FC-14	1
Chefe da Seção de Material e Transporte	FC-8	1	Chefe da Seção de Transporte	FC-8	1
Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	FC-8	1	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	FC-8	1
Chefe da Seção Financeira	FC-8	1	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-8	1
Chefe do Protocolo Geral I	FC-8	1	Chefe do Protocolo Geral	FC-8	1

DECRETO Nº 2278 DE 14 DE agosto DE 1975

ANEXO - III

FUNÇÕES EM COMISSÃO CRIADAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
16	Assessor Auxiliar	FC-5
15	Assistente	FC-6
3	Assistente	FC-7
1	Assistente	FC-9
1	Diretor da Divisão de Controle do Pessoal Rígido Pela CLT	FC-3
1	Chefe da Seção de Regime Funcional da CLT	FC-7
1	Chefe da Seção de Regime Financeiro da CLT	FC-7
1	Encarregado de Depósito de Material de Uso Comum	FC-14
1	Encarregado de Depósito de Material de Uso Específico	FC-14
1	Chefe da Seção de Expedição	FC-8
1	Chefe da Seção de Registro e Referência Documental	FC-7
1	Chefe da Seção de Processos Técnicos de Bibliografia	FC-7
1	Diretor da Divisão de Arquivo Central	FC-5

1	Chefe da Seção de Seleção e Preparo	FC-7
1	Chefe da Seção de Microfilmagem, Processamento e Inspeção	FC-7
1	Chefe da Seção de Informação e Reprodução	FC-7
1	Chefe do Serviço de Diligência	FC-5
1	Diretor da Divisão de Controle de Imóveis	FC-4
1	Chefe da Seção do Controle de Ocupação	FC-7
1	Chefe da Seção de Controle de Uso e Conservação	FC-7
1	Diretor da Divisão de Instalação e Reparos	FC-6
1	Diretor da Divisão de Vigilância e Limpeza	FC-6
1	Chefe da Seção de Vigilância	FC-8
1	Chefe da Seção de Limpeza	FC-8
1	Chefe do Depósito de Material	FC-9
1	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-8
1	Chefe da Seção de Documentação	FC-8
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10

DECRETO Nº 2978 DE 14 DE agosto DE 1975

ANEXO - IV

FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A SEREM EXTINTAS QUANDO DA EFETIVAÇÃO DAS
AUTONOMIAS CONCEDIDAS NO ARTIGO 6º

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO
	<u>CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u>	
1	Assessor Auxiliar	FC-5
1	Secretário-Datilógrafo	FC-10
	<u>DIVISÃO DE SELEÇÃO</u>	
1	Diretor da Divisão de Seleção	FC-3
3	Assistente de Seleção	FC-6
	<u>SEÇÃO DE RECRUTAMENTO E APLICAÇÃO DE PROVAS</u>	
1	Chefe da Seção de Recrutamento e Aplicação de Provas	FC-7
	<u>SEÇÃO DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS</u>	
1	Chefe da Seção de Elaboração e Correção de Provas	FC-7
	<u>DIVISÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO</u>	
1	Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento	FC-3
5	Assistente de Treinamento	FC-6
	<u>SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DE CURSOS</u>	
1	Chefe da Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos	FC-7
	<u>SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CURSOS</u>	
1	Chefe da Seção de Execução de Cursos	FC-7
	<u>SERVIÇO DE SELEÇÃO PSICOLÓGICA</u>	
1	Chefe do Serviço de Seleção Psicológica	FC-3
3	Assistente de Psicologia	FC-6
4	Encarregado de Aplicação de Testes	FC-14
	<u>SERVIÇO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS</u>	
1	Chefe do Serviço de Recursos Audiovisuais	FC-7
1	Encarregado de Desenho	FC-14
	<u>SEÇÃO DE EXPEDIENTE</u>	
1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10
1	Encarregado de Preparo de Pagamento	FC-11
	<u>DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO</u>	
1	Diretor da Divisão de Divulgação	FC-3
1	Assistente de Divulgação	FC-5
1	Assessor Auxiliar	FC-5
	<u>SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO</u>	
1	Chefe da Seção de Publicação	FC-8

1	<u>SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO</u>	FC-8
	Chefe da Seção de Distribuição	
1	<u>SEÇÃO DE EXPEDIENTE</u>	FC-10
	Chefe da Seção de Expediente	

DECRETO Nº 2978 DE 14 DE agosto DE 1975

ANEXO - V

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO OU SÍMBOLO	REQUISITO PARA PROVIMENTO
<u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u>	1	Chefe do Gabinete	DAS-101.2	Nível Superior
	3	Assessor	DAS-102.1	
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	
	2	Oficial de Gabinete	FC-10	
	6	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL</u>	1	Coordenador	DAS-101.2	Nível Superior
	4	Assessor	DAS-102.1	
	1	Assessor Auxiliar	FC-5	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal	1	Diretor da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal	FC-3	
	1	Assistente	FC-6	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Seção de Provimento e Vacância	1	Chefe da Seção de Provimento e Vacância	FC-7	
Seção de Cadastro Funcional	1	Chefe da Seção de Cadastro Funcional	FC-7	
Seção de Movimentação de Pessoal	1	Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal	FC-7	
Divisão de Cadastro Financeiro	1	Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro	FC-3	
	1	Assistente	FC-6	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Seção de Registro Financeiro	1	Chefe da Seção de Registro Financeiro	FC-7	
Seção de Processamento de Vantagens	1	Chefe da Seção de Processamento de Vantagens	FC-7	
Seção de Contagem de Tempo de Serviço	1	Chefe da Seção de Contagem de Tempo de Serviço	FC-7	
Divisão de Inativos e Disponíveis	1	Diretor da Divisão de Inativos e Disponíveis	FC-6	
	1	Assistente	FC-7	
Seção Financeira de Inativos e Disponíveis	1	Chefe da Seção Financeira de Inativos e Disponíveis	FC-11	
Seção Funcional de Inativos e Disponíveis	1	Chefe da Seção Funcional de Inativos e Disponíveis	FC-11	
Divisão de Serviços Médicos	1	Diretor da Divisão de Serviços Médicos	FC-3	
	1	Assistente	FC-6	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Seção de Cadastro Médico	1	Chefe da Seção de Cadastro Médico	FC-10	
Seção de Processamento de Licenças	1	Chefe da Seção de Processamento de Licenças	FC-10	
Divisão de Controle de Pessoal regido pela CLT	1	Diretor da Divisão de Controle de Pessoal regido pela CLT	FC-3	
	1	Assistente	FC-6	
Seção de Regime Funcional da CLT	1	Chefe da Seção de Regime Funcional da CLT	FC-7	

Seção de Regime Financeiro da CLT	1	Chefe da Seção de Regime Financeiro da CLT	FC-7	
Serviço de Promoção e Acesso	1	Chefe do Serviço de Promoção e Acesso	FC-6	
	1	Assistente	FC-7	
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL</u>	1	Coordenador	DAS-101.2	Nível Superior
	3	Assessor	DAS-102.1	
	2	Assessor Auxiliar	FC-5	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão de Compras	1	Diretor da Divisão de Compras	FC-3	
	1	Assistente	FC-6	
Seção de Processamento de Compras	1	Chefe da Seção de Processamento de Compras	FC-7	
Seção de Preparo de Liquidação	1	Chefe da Seção de Preparo de Liquidação	FC-7	
Seção de Acompanhamento	1	Chefe da Seção de Acompanhamento	FC-7	
Divisão de Programação e Controle	1	Diretor da Divisão de Programação e Controle	FC-3	
	1	Assistente	FC-6	
Seção de Instrução e Programação	1	Chefe da Seção de Instrução e Programação	FC-7	
Seção de Controle	1	Chefe da Seção de Controle	FC-7	
Seção de Escrituração	1	Chefe da Seção de Escrituração	FC-7	
Almoxarifado Central	1	Diretor do Almoxarifado Central	FC-4	
	1	Assistente	FC-6	
Seção de Controle de Recebimento e Distribuição	1	Chefe da Seção de Controle de Recebimento e Distribuição	FC-9	
Seção de Recebimento de Material	1	Chefe da Seção de Recebimento de Material	FC-7	
Seção de Guarda e Distribuição	1	Chefe da Seção de Guarda e Distribuição	FC-7	
	1	Encarregado de Material de Uso Comum	FC-14	
	1	Encarregado de Material de Uso Específico	FC-14	
Serviço de Merceologia	1	Chefe do Serviço de Merceologia	FC-6	
	1	Assistente	FC-7	
Serviço de Tomada de Contas	1	Chefe do Serviço de Tomada de Contas	FC-6	
	1	Assistente	FC-7	
Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas	1	Chefe do Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firmas	FC-7	
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES</u>				
<u>INTERMOS</u>	1	Coordenador	DAS-101.2	Nível Superior
	2	Assessor	DAS-102.1	
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão da Manutenção	1	Diretor da Divisão de Manutenção	FC-5	
	1	Assistente	FC-6	
Posto de Abastecimento nº 1	1	Chefe do Posto de Abastecimento nº 1	FC-9	
Posto de Abastecimento nº 2	1	Chefe do Posto de Abastecimento nº 2	FC-8	
Posto de Lavagem e Lubrificação	1	Chefe do Posto de Lavagem e Lubrificação	FC-9	
Seção de Controle de Manutenção de Veículos	1	Chefe da Seção de Controle de Manutenção de Veículos	FC-9	
Seção de Borracharia	1	Chefe da Seção de Borracharia	FC-12	
Divisão de Oficinas	1	Diretor da Divisão de Oficinas	FC-5	
	1	Encarregado de Equipamento e Ferramentas	FC-14	
	1	Encarregado de Controle de Operações	FC-10	
Seção de Recuperação	1	Chefe da Seção de Recuperação	FC-8	
	1	Encarregado de Capotaria	FC-11	
	1	Encarregado de Lanternagem	FC-11	
	1	Encarregado de Pintura	FC-11	
	1	Encarregado de Retífica e Torno	FC-11	
Seção de Mecânica	1	Chefe da Seção de Mecânica	FC-8	
	3	Encarregado de Mecânica	FC-11	

	1	Encarregado de Eletricidade	FC-11	
	1	Encarregado de Montagem e Ajustagem	FC-11	
Seção de Recepção e Vistoria	1	Chefe da Seção de Recepção e Vistoria	FC-9	
Divisão de Registro e Controle de Veículos	1	Diretor da Divisão de Registro e Controle de Veículos	FC-5	
	1	Assistente	FC-6	
Seção de Registro de Veículos	1	Chefe da Seção de Registro de Veículos	FC-8	
Seção de Apropriação de Custos	1	Chefe da Seção de Apropriação de Custos	FC-8	
Depósito de Peças e Acessórios	1	Chefe de Depósito de Peças e Acessórios	FC-7	
	1	Encarregado de Controle e Escrituração	FC-12	
	1	Encarregado de Vigilância	FC-14	
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA</u>				
	1	Coordenador	DAS-101.2	Nível Superior
	2	Assessor	DAS-102.1	
	3	Assessor Auxiliar	FC-5	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão de Comunicação Administrativa	1	Diretor da Divisão de Comunicação Administrativa	FC-4	
	1	Assistente	FC-6	
	1	Assistente	FC-8	
Protocolo Geral	1	Chefe do Protocolo Geral	FC-8	
Seção de Expedição	1	Chefe da Seção de Expedição	FC-8	
Divisão de Documentação	1	Diretor da Divisão de Documentação	FC-4	Bibliotecário ou Documentarista
	1	Assistente	FC-6	
	1	Encarregado de Terminal de Computador	FC-8	
Seção de Registro e Referência Documental	1	Chefe da Seção de Registro Referência Documental	FC-7	
Seção de Processos Técnicos de Bibliografia	1	Chefe da Seção de Processos Técnicos de Bibliografia	FC-7	
Biblioteca	1	Chefe da Biblioteca	FC-6	Bibliotecário ou Documentarista
Divisão de Arquivo Central	1	Diretor da Divisão de Arquivo Central	FC-5	
	1	Assistente	FC-6	
Seção de Seleção e Preparo	1	Chefe da Seção de Seleção e Preparo	FC-7	
Seção de Microfilmagem, Processamento e Inspeção	1	Chefe da Seção de Microfilmagem, Processamento e Inspeção	FC-7	
Seção de Informação e Reprodução	1	Chefe da Seção de Informação e Reprodução	FC-7	
Seção de Eliminação de Documentos	1	Chefe da Seção de Eliminação de Documentos	FC-8	
Arquivo Central	1	Chefe do Arquivo Central	FC-8	
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
<u>SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</u>				
	1	Supervisor	DAS-101.2	Nível Superior
	5	Assessor	DAS-102.1	Bacharel em Direito
	7	Secretário de Processo Administrativo	FC-10	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Serviço de Diligência	1	Chefe do Serviço de Diligência	FC-5	
	1	Assistente	FC-10	
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10	
<u>COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS</u>				
	1	Coordenador	FC-3	Nível Superior
	4	Assessor Auxiliar	FC-5	
	1	Secretário-Datilógrafo	FC-10	
Divisão de Controle de Imóveis	1	Diretor da Divisão de Controle de Imóveis	FC-4	
	2	Assistente	FC-6	

Seção de Controle de Ocupação	1	Chefe da Seção de Controle de Ocupação	FC-7
Seção de Controle de Uso e Conservação	1	Chefe da Seção de Controle de Uso e Conservação	FC-7
Divisão de Instalação e Reparos	1	Diretor da Divisão de Instalação e Reparos	FC-6
	1	Assistente	FC-9
Seção de Instalações e Hidráulica	1	Chefe da Seção de Instalações e Hidráulica	FC-9
Seção de Eletricidade e Telefones	1	Chefe da Seção de Eletricidade e Telefones	FC-13
S. o de Reparos	1	Chefe da Seção de Reparos	FC-13
Carpintaria	1	Chefe da Carpintaria	FC-13
Divisão de Vigilância e Limpeza	1	Diretor da Divisão de Vigilância e Limpeza	FC-6
	1	Assistente	FC-9
	1	Assistente	FC-14
Seção de Limpeza	1	Chefe da Seção de Limpeza	FC-8
	4	Encarregado de Limpeza	FC-13
Seção de Vigilância	1	Chefe da Seção de Vigilância	FC-8
	1	Encarregado de Portaria	FC-14
Depósito de Material	1	Chefe do Depósito de Material	FC-9
	1	Assistente	FC-14
Seção de Expediente	1	Chefe da Seção de Expediente	FC-10
<u>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>	1	Diretor da Divisão de Administração Geral	FC-5
	2	Assistente	FC-6
Seção de Pessoal	1	Chefe da Seção de Pessoal	FC-8
Seção de Material e Patrimônio	1	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	FC-8
Seção de Transporte	1	Chefe da Seção de Transporte	FC-8
Seção de Documentação	1	Chefe da Seção de Documentação	FC-8
Seção de Comunicação Administrativa	1	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	FC-8
Seção de Orçamento e Finanças	1	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	FC-8
<u>COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS</u>	2	Assessor Auxiliar	FC-5
	1	Secretário Executivo	FC-8
<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	1	Secretário Executivo	FC-8
	2	Assessor Auxiliar	FC-5

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ EDILSON BEZERRA, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 20, da Lei, n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ EDILSON BEZERRA, para exercer o cargo em

comissão de Assessor, Código DAS 102.1, da Assessoria Especial do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 13 de agosto de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

Secretaria do Governo

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOSÉ MENESCAL DO MONTE SOBRINHO, matrícula n.º 18.034, da Função em Comissão símbolo FC-05, de Assistente Técnico da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar LUCIE MARGARITTE DE OLIVEIRA GOMES, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-05, de Assistente Técnica da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, para exercer outra função, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Médio, Código MGI-02.19, matrícula n.º 2.187, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Assistente de Treinamento do Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo n.º 12.671/74,

RESOLVE:

REINTEGRAR, nos termos dos artigos 58, 59 e 61 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, no cargo de Operador de Máquinas Leves, nível-8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ANTONIO DOMINGOS DO AMARAL, matrícula n.º 11.466, Demitido por Decreto de 7 de outubro de 1969, publicado no "Distrito Federal" n.º 154 do dia 10 de mês e ano.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO

DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n.º 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo n.º 3.132/74,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, CLEA TEREZINHA RIBEIRO, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 7.139, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal,

como incurso nas sanções previstas pelo artigo 207, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUISIER

Decreto de 11 de agosto de 1975
O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº 62.539/75, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, ORLANDO DA COSTA PONTES, do cargo de Motorista, nível 12-C, matrícula nº 9.853, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 24.312/75, **RESOLVE:**

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item I, e 181 da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item II, e 102 item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Guarda, nível 10-B, ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº. 15.323, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 24 de junho de 1975.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº. 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo nº. 23.851/75,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181 da Lei nº. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Atendente, nível 9, MARIA NEUSA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 5.350, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

E.M.

Nº 18 /75-SEA

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUISIER

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20 - II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº. 122719/75,

RESOLVE:

Aposentar ADALBERTO GUIMARÃES BAPTISTA, Delegado de Polícia, Matrícula nº. 30.245, código PC-201.8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter completado trinta e cinco (35) anos de serviço, com vencimentos integrais do cargo DAS-101.2, de acordo com os artigos 102, I a, Parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e 180, §, parágrafo 1º da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, em 11 de agosto de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO
DE BARROS MENUISIER

DESPACHOS

Procuradoria Geral

PARECER Nº 1.685/75-1ª-SPRG
PROCESSO Nº: 23.376/75

INTERESSADO: LUIZ CORREIA VIEGAS

ASSUNTO: Requer seja aceito seu retorno ao DER-DF, para que o requerente possa fazer opção ao quadro da referida Autarquia (sic).

EMENTA: OPÇÃO POR EMPREGO EM AUTARQUIA. FUNCIONÁRIO EM GOZO DE LICENÇA-ESPECIAL.

a) - Para que um funcionário manifeste opção por emprego de órgãos e entes da Administração Descentralizada, nos termos da Lei 6.162/74, é condição indispensável que estivesse à sua disposição na data de 09 de dezembro de 1974, a da publicação do mencionado diploma.

b) - Funcionário, em gozo de licença especial retorna, imediatamente, ao órgão da Administração Central, de origem, se ao licenciamento estivesse à disposição da Administração Descentralizada do Distrito Federal.

Senhor 1º Subprocurador-Geral

I: RELATÓRIO

1 - LUIZ CORREIA VIEGAS, Auxiliar de Arquivo de manutenção, nível 5, matrícula 9629, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, requereu perante o ilustre Coordenador do Sistema de Pessoal da SEA viesse sua situação ao exame da

Procuradoria Geral do Distrito Federal (fls. 1)

2 - O servidor em referência que se encontra à disposição do DER/DF, manifestara opção por emprego da Tabela própria da Autarquia e teve sua pretensão indeferida sob a alegação de que não se encontrava à disposição do Ente citado na data da Lei 6.162, de 6.XII.74 (D.O.U. de 09.XII.74), vez que a essa altura achava-se em gozo de licença especial (fls. 2/6);

3 - O processo veio à PRG, por despacho do preclaro Chefe de Gabinete da SEA e o Exmo. Sr. Procurador-Geral mandou ouvir esta 1ª. SPRG.

É o relatório

II - PARECER

1 - O Serviço Público vive atualmente a hora da CLT. Destarte, como princípio geral, toda manifestação que resulte a transformação de funcionários em contratadas, sob o aludido regime, parece, deve ser facilitado ao máximo.

2 - Na hipótese sub examen, contudo há de levar-se em consideração o que se segue:

a) - A Lei 6.162, de 06.XII.74 estabeleceu como **conditio sine qua non** para que pudesse um funcionário ser integrado nos quadros de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, das autarquias, das empresas e das fundações estivesse ele à sua disposição na data de 09 de dezembro de 1974 (em que foi publicada a citada Lei 6.162/74).

Veja-se:

"Os funcionários públicos do Distrito Federal poderão ser integrados, mediante opção, aos quadros de pessoal do órgão relativamente autônomos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, a cuja disposição se encontrem na data da publicação desta lei (Art. 1º, da Lei 6.162/74 (Grifou-se)

b) - Dispõe, por outro lado, o Decreto nº 1.890/71, verbis:

"Art. 16 - A concessão de licença para trato de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge ou licença especial a funcionário que estiver bloqueando emprego em qualquer órgão descentralizado, importará no seu imediato retorno ao respectivo órgão de origem da Administração Centralizada". (grifou-se) Ora, os autos esclarecem que na data de 09.XII.74 o requerente achava-se em gozo de licença especial e teve assim, que retornar ao órgão de origem (SVO) e, portanto não se encontrava à disposição da referida autarquia. Em assim sendo, em que pese quaisquer argumentos ligados a matéria de fato, tem-se que não é legalmente possível a manifestação da opção em referência.

Registre-se por oportuno que poder em direito é verbo que registra faculdade e diz de perto com adscrição. Entretanto, a faculdade da Administração não é incondicional, posto que sujeita precisamente às limitações legais. Assim, no caso vertente, o sim-

ples fato de o interessado não satisfazer uma das condições básicas exigidas pela Lei, impede possa a Administração usar da faculdade de aceitar sua opção.

3 - Em síntese e em conclusão:

a) - O funcionário que esteja à disposição de órgãos e entes da Administração Descentralizada, quando entrar em gozo de licença especial, tem de retornar imediatamente para o órgão de origem da Administração Centralizada (Art. 16, do Dec. 1890/71);

b) - A integração de funcionários do Distrito Federal nos Quadros de Pessoal das entidades e órgãos da Administração Descentralizada só é possível para aqueles que se encontravam, na data de 09 de dezembro de 1974 (data da publicação da lei 6.162/74), à disposição das citadas entidades da Pública Administração;

c) - Em que pese os aspectos de fato o requerente não satisfaz a condição básica baixada pela Lei 6.162/74

É o parecer
sub censura.

1ª. SPRG, 1º de agosto de 1975
CERLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Procurador

RECEBIMENTO E CONCLUSÃO

Aos 04 de agosto de 1975 foram-me entregues estes autos do(a) Dr. Carlos F.M. de Souza e na mesma data, faço-os conclusos a(o) Ilmo. Sr. 1º Subprocurador-geral

Agilberto Barbosa
Seção de Expediente/1ª. SPRG
Chefe

Aprovo o parecer nº 1685/75 - 1ª SPRG (fls. 11/14). A Consideração do Exmo. Sr. Procurador-geral.

Brasília, 06/08/1975
Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Procurador-Geral

Aos 07 de Agosto de 1975, faço estes autos conclusos ao Exmo Sr. Procurador-Geral

Agilberto Barbosa
Seção de Expediente/1ª. SPRG
Chefe

PROCESSO Nº: 23 376/75
INTERESSADO: LUIZ CORREIA VIEGAS

ASSUNTO: Requer seja aceito seu retorno ao DER-DF, para que o requerente possa fazer opção ao quadro da referida Autarquia.

Senhor Governador
Aprovamos o Parecer nº 1 685/75-1ª. SPRG, de fls. 11/14, placitado pelo Ilmo. Sr. Dr. 1º. Subprocurador Geral às fls. 15. Conforme demonstrado, a pretensão do requerente não encontra agasalho na Lei nº 6.162, de 06.12.1 974, visto que, à data da respectiva publicação, já estava

afastado do DER-DF, em gozo de licença especial

A superior deliberação de Vossa Excelência.

PRG, em 07 de agosto de 1975.
PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO

Procurador Geral

De acordo:

Em, 08/08/75

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 000025/75

INTERESSADO: MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - MOBIL
ASSUNTO: Of. nº 275/75 - COEST - DF - ARAPE - MOBIL - Solicita cessão, por empréstimo, de Viaturas para serviço da referida Coordenação.

Senhor Governador:

Cogita-se da transferência de prioridade ou do domínio de automóveis usados do Distrito Federal, em favor do MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - Fundação Mobil.

2. A douda 3ª. Subprocuradoria Geral, no Parecer nº 25/75-3ª. SPRG, de fls. 08/10, aprovado pela Ilma. Sra. Dra. 3ª. Subprocuradoria Geral às fls. 11, opina no sentido de ser impossível a cessão gratuita, quer do domínio (doação), quer da posse (comodato).

3. Estamos de acordo com a manifestação, tanto em seus fundamentos, quanto nas conclusões. Conforme o art. 39 do Decreto nº 1.703, de 31.05.71, os bens públicos móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos deverão ser alienados através de licitação. A doação somente seria possível quando amparada em disposição legal, que inexistia na espécie.

4. No Processo nº 019.442/75, alusivo à doação de material considerado obsoleto ou antieconômico, pertencente ao Distrito Federal, em favor da Fundação Zoobotânica, Vossa Excelência aprovou a manifestação desta Procuradoria Geral, que considerou inviável a medida, justamente em virtude da falta de permissivo legal, tendo recomendado, na oportunidade, a elaboração de Exposição de Motivos e Anteprojeto de Lei, a ser encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente da República, possibilitando a doação. A determinação já foi cumprida, tendo sido as respectivas minutas aprovadas por Vossa Excelência e remetidas ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

A superior deliberação de Vossa Excelência, opinando pelo indeferimento da solicitação.

PRG, em 25 de julho de 1975.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATOSO
Procurador Geral

existência de problemas, não percebidos na fase de elaboração, notadamente os de caráter técnico e funcional dos Sistemas de Administração de Próprios e de Material, com repercussão, direta e indireta, também no Sistema de Transportes Internos.

Tendo em vista esta constatação, permiti-me solicitar a Vossa Excelência a prorrogação da data de vigência da quele Regimento, o que foi concedido através do Decreto nº 2.938, de 27 de junho de 1975, prazo que nos proporcionaria tempo para o estudo profundo e detalhado da matéria.

Como resultado desses estudos, verificou-se a necessidade da alteração do rol de competências regimentais, quer por transferência de umas para outras unidades orgânicas, quer pelo recompletamento de assuntos inerentes a sistemas específicos

Senhor Governador:

O Decreto nº 2.915 de 11 de junho de 1975, publicado no Distrito Federal de 18 do mesmo mês, aprovou o novo Regimento da Secretaria de Administração, com o objetivo de adequar a sua estrutura organizacional às diretrizes de modernização administrativa preconizadas por Vossa Excelência.

Com a publicação do Regimento, constatou-se a

A análise organigramática detectou, ainda, a pertinência da alteração do posicionamento de certas unidades orgânicas, objetivando ajustá-las aos respectivos sistemas.

Assim, também a estrutura organizacional sofreu alterações, tendo sido extintas ou alteradas algumas unidades orgânicas, transformadas ou deslocadas outras de um para outro sistema ou ainda mesmo sistema com nova subordinação.

No cômputo geral das alterações procedidas, entre as funções em Comissão do regimento aprovado pelo Decreto nº 2.915, de 11 de junho de 1975 e as constantes da presente proposição, houve uma pequena redução de custos (Cr\$ 700,00 setecentos cruzeiros mensais), resultante do abaixo demonstrado:

- FUNÇÕES EXTINTAS:
- 3 Assessor Auxiliar

FC-5
- 1 Chefe de Seção

FC-12
- FUNÇÕES CRIADAS
- 2 Seções

FC-8
- 2 Encarregadorias

FC-12
- FUNÇÕES OMITIDAS NO DECRETO 2.915
- 1 Assessor Auxiliar de Documentação e Comunicação Administrativa

FC-5
- 1 Administrador do Anexo 1 do Palácio do Buriti

FC-6
- 2 Secretário Datilógrafo

FC-10
- FUNÇÕES ANTERIORMENTE EXTINTAS E NOVAMENTE INCORPORADAS
- 2 Encarregadorias de Telefonia

FC-12

Entre o Regimento atualmente em vigor e a presente proposição há uma alteração no custeio com Pessoal no valor de Cr\$ 244.522,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros), representando 9,60% de aumento mensal.

Quer me parecer que, mais importante que a variação dos custos, é o fato de se ter alocado nos seus devidos lugares as competências e atribuições dantes não previstas ou dispersas em áreas alheias aos âmbitos que lhes são pertinentes.

Procedidos os ajustamentos necessários, voltamos nossa atenção para a análise da implantação dos novos encargos absorvidos pela Secretaria de Administração, através do provimento das funções em comissão criadas, que proponho seja feito de maneira gradualista e obediente a uma escala de prioridade estabelecida de acordo com cronograma que anexo à presente.

Para o estabelecimento dessas prioridades, foram considerados os fatores determinantes da absoluta necessidade de de serviço, ajustados ao gradativo compromisso de desembolso.

Constituiu prioridade, a implantação da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, com novas competências e atribuições, notadamente nos campos do planejamento, normatização, segurança e controle da utilização dos Próprios do Distrito Federal, incluindo, também, aqueles ocupados por órgãos ou servidores. Este sistema envolve também os Próprios da Administração Indireta e Fundações no que se refere ao aspecto normativo.

A transformação da Divisão de Administração de Próprios em Coordenação do Sistema de Administração de Próprios foi motivada, principalmente, pela constatação de que a maioria das atividades de segurança e controle não estavam regimentadas, o que impedia uma ação racional e coordenada.

A importância da remoção destes inconvenientes foi evidenciada na decisão de Vossa Excelência ao constituir o Grupo de Trabalho de que tratou o Decreto nº 2.772, de 25/11/74, o qual, acorde com os motivos determinantes de sua constituição e com as disposições do novo Regimento, propôs a institucionalização do Sistema de Administração de Próprios, com ingerência em todas as áreas da Administração do Distrito Federal.

Inclui-se, também, na prioridade primeira, o provimento de funções em comissão da Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa relativos à área de microfilmagem.

Definida, na área da Administração Central, a adoção do sistema de microfilmagem de documentos, conforme projeto específico aprovado e com créditos já constantes no orçamento do presente exercício, necessário se faz prover as funções em comissão ligadas ao sistema de forma a contar com recurso humano capaz de assumir os encargos das providências preliminares para o estabelecimento de infra-estrutura.

Considerando as correções e ajustamentos que se fizeram necessários, determinei a elaboração de novo Decreto de aprovação do Regimento da Secretaria de Administração, cuja minuta submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Submeto também, à alta e descorcinada aprovação de Vossa Excelência o provimento das funções em comissão eleitas prioritárias, conforme o cronograma retro referido e a consequente aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva e, quando couber, a concessão de gratificação de representação de gabinete.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e profundo respeito.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Secretário de Administração do

Distrito Federal

*De acordo. Cuiusque in carere
recepional. Em, 14/08/75
[Assinatura]*

CRONOGRAMA A QUE SE REFERE A E.M. nº 18 DE 11/8/1975

QUANTIDADE	FUNÇÕES EM COMISSÃO	SÍMBOLO	OUT		NOV		DEZ		JAN	
			quintzenas		quintzenas		quintzenas		quintzenas	
			1a.	2a.	1a.	2a.	1a.	2a.	1a.	2a.
1	Coordenador da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios	FC-3								
2	Assessor Auxiliar (CAP)	FC-5								
1	Diretor da Divisão de Vigilância e Limpeza (CAP)	FC-6								
1	Diretor da Divisão de Controle de Imóveis	FC-4								
2	Assessor Auxiliar (CAP)	FC-5								
1	Secretário-Datilógrafo (CAP)	FC-10								
2	Assistente (DCI-CAP)	FC-6								

Através de informações da Seção de Contagem de Tempo de Serviço, verificou-se que a referida funcionária continuou faltando ao serviço sem qualquer justificativa até dezembro de 1974, perfazendo o total de 543 (quinhentos e quarenta e três) faltas consecutivas.

A Comissão processante, não localizando a funcionária, ins-

truiu o feito, indicou-a e fez publicar edital de citação para que apresentasse sua defesa na forma da Lei.

Caracterizada a revelia, deu-se-lhe defensor "ex officio" que nada aduziu aos autos capaz de descaracterizar o ilícito que lhe foi arguido na Instrução do Processo.

Assim sendo, acolho as conclusões da Comissão e proponho a Vossa Excelência a demissão da servidora CLÉA TEREZINHA RIBEIRO, já qualificada, nos termos do artigo 201, inciso V, combinado com o art. 207, inciso II, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por considerar que a conduta da funcionária caracterizou o abandono de cargo definido no parágrafo 1º do mencionado art. 207 da retrocitada Lei.

Brasília, 06 de agosto de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 11 de agosto de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
Governador.

PROCESSO Nº: 22.565/74
INTERESSADO: HENRIQUE JOSE SOARES-Mat. 12.142-SEF
ASSUNTO: RETIFICA DECRETO DE APOSENTADORIA.
Senhor Governador:

Através do Decreto de 1º de julho de 1974, publicado no "Distrito Federal" de 9 do mesmo mês e ano, foi o servidor HENRIQUE JOSE SOARES, Apontador Fiscal, nível 8-B, matrícula Nº 12.142, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos dos artigos 176, item III e 181, da lei nº 1.711/52, combinados com os artigos 101, item I e 102, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil. Posteriormente, por solicitação do interessado, foi instaurado Processo Especial que comprovou que sua aposentadoria teve como causa o acidente, em serviço, sofrido pelo mesmo. Assim, proponho a Vossa excelência seja o Decreto de aposentadoria mencionado retificado, para considerar o servidor aposentado nos termos dos artigos 176, item III e 178, item II, da Lei nº 1.711/52, combinados com os artigos 101, item I, e 102, item 1, letra "b" da Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília, 31 de julho de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 11 de agosto de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 42.218/73
INTERESSADO: ODILON XAVIER — Mat. 1.447 - SEA
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:

Em vista da comunicação de que o servidor ODILON XAVIER, Mecânico de Motores a Combustão, nível 12-D, matrícula nº 1.447, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, faltou injustificadamente ao serviço por 139 (cento e trinta e nove) dias, no período compreendido entre 15 de maio a 30 de setembro de 1973, instaurei Processo Administrativo para apurar a ocorrência, conforme Portaria de 31 de dezembro de 1974 publicada no "Distrito Federal" nº 06 do dia 10 de janeiro de 1975.

Ao se atualizar a frequência, foi constatado que, no período compreendido entre maio a novembro de 1973, o funcionário faltou 186 (cento e oitenta e seis) dias consecutivamente, sem justificativa.

Ouvido o servidor, e realizadas as diligências necessárias, foi constatado que ODILON XAVIER, em novembro de 1973, sofreu grande trauma que levou a requerer exoneração e faltar ao serviço por longo período.

Ouvido o Serviço Médico desta Secretaria, apurou-se que o pedido de exoneração e as faltas registradas contra o servidor, foram motivadas por distúrbios de ordem patológica capazes de justificar sua conduta irregular. Após formar juízo conclusivo sobre a conduta do servidor, a Comissão processante relatou o Processo, opinando pela descaracterização dos fatos que lhe foram imputados na inicial do Processo e, ainda, pela justificativa, para fins disciplinares, das faltas registradas no período compreendido entre maio a novembro de 1973 no total de 186 (cento e oitenta e seis) dias. Assim sendo, acolho a conclusão da Comissão processante e julgo justificadas para efeitos disciplinares as faltas de ODILON XAVIER, já qualificado, ocorridas no período retromencionado, sugerindo a Vossa Excelência a acolhida do pedido de fls. 9.

Brasília, 29 de julho de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo.
Brasília, 11 de agosto de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PROCESSO Nº: 81.267/73
INTERESSADO: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ODONTOLOGISTAS

ASSUNTO: INCLUSÃO DE ODONTOLOGOS DO NOVO PLANO
Senhor Governador:
Como se trata de matéria já totalmente resolvida, proponho o arquivamento do processo.
Brasília 29 de julho de 1975.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal
De acordo. Arquite-se.
Brasília, 11 de agosto de 1975.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 62.539/75
INTERESSADO: ORLANDO DA COSTA PONTES - Mat. 9.853-SVO

ASSUNTO: PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Senhor Governador:
Trata-se de pedido de exoneração formulado pelo interessado. O processo está devidamente instruído e, nada havendo a opor, proponho seu deferimento.

Brasília, 30 de julho de 1975.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 11 de agosto de 1975
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 012.671/74
INTERESSADO: ANTONIO DOMINGOS DO AMARAL
ASSUNTO: REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhor Governador:
ANTONIO DOMINGOS DO AMARAL, ex-ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível 8-A, matrícula nº 11.466, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do pedido de fls. 180, requereu revisão do Processo Administrativo veiculado nos autos do Processo nº 006976/69, instaurado através de Portaria de 16 de julho de 1969 publicada no "Distrito Federal" nº 110 do dia 25 do mesmo mês e ano, em vista do qual foi demitido aos 10 de outubro de 1969 com base no artigo 100 do Decreto-Lei nº 200 de 27 de fevereiro de 1967 (ineficiência e desídia).

Deferido o recurso através de Portaria de 16 de agosto de 1974 publicada no "Distrito Federal" nº 130 do dia 27 do mesmo mês, constitui a respectiva Comissão Revisora que, após cumprir as normas procedimentais aplicáveis à espécie, relatou o feito opinando pela reintegração do interessado, nos termos dos artigos 58, 59 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, diante das provas de cerceamento de defesa e constatação de que o servidor, à

época da denúncia, era portador de doença capaz de descaracterizar os fatos que lhe foram imputados na inicial do Processo. Acolhendo as conclusões da Comissão Revisora, exarei o despacho de fls. 211/212, onde sugeri a reintegração do servidor na forma da Lei.

Ouvida a Procuradoria-Geral quanto a possibilidade de se adotar outra medida, esta através do Parecer de fls. 214/219, após tecer algumas considerações sobre a embriaguez habitual que concluiu pela impossibilidade de se adotar a alternativa consultada, fato que reforça o entendimento da Comissão Revisora.

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 0739/75-DETUR
INTERESSADO: Seção Financeira

ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "PAPELARIA ASA SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA." no valor total de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros).
Em 05 de agosto de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 0745/75-DETUR
INTERESSADO: Diretor do DETUR

ASSUNTO: Confecção de diplomas
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para confecção do material relacionado à folha 03, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor do Sr. "PAULO DE AVELLAR MORAIS" total de Cr\$ 3.000,00 (mil cruzeiros).
Em 29 de julho de 1975
MARA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretora-Substituta

PROCESSO Nº 0746/75-DETUR
INTERESSADO: Diretor do DETUR

Assim sendo, ratifico meu despacho de fls. 211/212 para sugerir a Vossa Excelência a reintegração do ex-servidor ANTONIO DOMINGOS DO AMARAL, já qualificado, nos termos dos artigos, 58, 59 e 61 a Lei nº 1.711/52, vez que a viabilidade de aposentar o funcionário dependerá dos resultados dos exames médicos a que será submetido por força do artigo 61 da retro mencionada Lei.

Brasília, 31 de julho de 1975.
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração
De acordo. Lavre-se o ato.
Brasília, 11 de agosto de 1975.
ELMO SEREJO FARIAS
GOVERNADOR

ASSUNTO: Nota de Empenho por ESTIMATIVA
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho por ESTIMATIVA em favor da firma "AU BON GOURMET" no valor total de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).
Em 28 de julho de 1975
MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretora-Substituta

PROCESSO Nº: 0755/75-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material

DESPACHO: Nos termos da alínea "C", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "PELGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA." no valor total de Cr\$ 1.610,00 (Um mil, seiscentos e dez cruzeiros).
Brasília, 1º de agosto de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

ONDE NÃO HÁ ÁRVORES, NÃO HÁ VIDA, AMOR E ALEGRIA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A

DE 14 DE agosto

DE 1975.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

R E S O L V E :

DESIGNAR MARIA NAZARÉ LIMA MASCARENHAS,

EDISON DEL PAPA e JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar a possível transgressão do inciso VI, do artigo 195, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por parte do servidor IVO BORGES DE LIMA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 4.479, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 14 de agosto de 1975

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1975.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13, do Decreto "N" nº 618, de 12/06/67 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Clas-

618, de 12/06/67 e tendo em vista o Parecer da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e o despacho exarado em 28/12/73, no Processo nº 081127/73 - GDF" nº 198, de 28/12/73.

RESOLVE:

Submeter, nos termos do artigo

1º, do Decreto "N" no 618, de 12/06/67, sob o Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, o Servidor ERIVALDO SANTOS GONÇALVES, ocupante da Função em Comissão, símbolo FC-07, de Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de

Administração Geral da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, com o percentual de 85%, no valor de Cr\$ 1.331,00.

Distrito Federal, 11 de agosto de 1975

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cultura
Distrito Federal
Substituto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DELIBERATIVO

235a. REUNIAO ORDINARIA
DECISAO 194/75
PROCESSO Nº 00510/75 FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO: EMBAIXADA DA ROMÊNIA - Solicita co-patrocínio para realizar a Exposição "Impressões de Viagem".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,

Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" deste Colegiado, autorizou uma verba de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), para fazer face à contratação de recepcionistas para a exposição "Impressões de Viagens", de acordo com as informações de fls. 09 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 191/75

PROCESSO Nº 00047 - FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO: LYSARTE DIVERSÕES LTDA - Propõe apresentação da peça "Dona Xepa"
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" deste Colegiado, autorizou uma colaboração financeira ao Grupo Lysarte Diversões Ltda, para apresentação da peça teatral "Dona Xepa", no valor de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros), de acordo com as informações de fls. 08 e 09 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 192/75

PROCESSO Nº 00090/75-FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO: INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS - Solicita patrocínio para apresentação "EXPOSIÇÃO COMEMORATIVA DO 49º ANIVERSARIO DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO LIVRO CASA GRANDE E SENZALA". DATA DA PROMOÇÃO

DECIDE:

Por unanimidade, Autorizar o remanejamento solicitada pela Diretoria Executiva, no orçamento da promoção "Casa Grande Senzala", de acordo com as informações de fls. 20 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 193/75

PROCESSO Nº 01365/75-FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO O GLOBO - Solicita colaboração para realizar Concerto da Serie Projeto Aquarius
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar o co-patrocínio desta Entidade na realização de um concerto da Série Projeto Aquarius, pelo O GLOBO, em data e local a serem fixados; sem ônus para a FCDF.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 190/75

PROCESSO Nº 0086/75 FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO: N. INDIG - Solicita patrocínio para realização de uma Exposição de Pintura Abstrata e Monotipiais.

DATA DA PROMOÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHAES

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar a realização de uma exposição da artista "N. INDIG", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$

3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), de acordo com a discriminação da fls. 03 e informação da Diretoria Executiva aos fls. 04v. do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 189/75

PROCESSO Nº 02511/74 FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO DIRETOR EXECUTIVO - Propõe realização do "Festival de Brasília do Cinema Brasileiro"

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" deste Colegiado, autorizou o orçamento parcial do VIII Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, com a aplicação do quantitativo e Cr\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros), do subelemento 31.40.07-2-Cinema, de acordo com o discriminado aos fls. 144 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 195/75

PROCESSO Nº 02680/74-FCDF
EM, 02 de julho de 1975
ASSUNTO: INTERCAMBIO CULTURAL ARTISTICO - Propõe apresentação do violonista "ERNESTO BITETTI".

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar, em co-patrocínio com a Embaixada da Argentina, uma apresentação do violonista "ERNESTO BITETTI", em data e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), discriminadas aos fls. 06 do processo, com uma participação financeira da referida Embaixada, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

236. REUNIAO ORDINARIA
DECISAO 196/75

PROCESSO Nº 02511/75-FCDF
EM, 07 de julho de 1975
ASSUNTO: Diretor Executivo - Propõe realização do "Festival de Brasília do Cinema Brasileiro". O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Na forma do subitem 7.5 do Regulamento do VIII Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, tomar conhecimento da Ata de análise e relatório da Comissão de Seleção do referido Festival aprovar a referida Ata e autorizar a Comissão de Coordenação Geral a divulgar os seguintes filmes selecionados: - A) - de longa-metragem: 1) A LENDA DE UBIRAJARA, de André Luiz de Oliveira; 2) GUERRA CONJUGAL, de Joaquim Pedro de Andrade; 3) A RAINHA DIABA, de Antônio Carlos Fontoura; 4) DELICIOSAS TRAIÇÕES DE AMOR, de Domingos de Oliveira, Tereza Trautman e Phidias Barbosa; 5) NEM OS BRUXOS ESCAPAM, de Valdi Ercolani, e, 6) COMPASSO DE ESPERA, de Antunes Filho. B) - de curta-metragem: 1) SIMITÉRIO DE ADAO E EVA, de Carlos Augusto Calil; 2) PEQUENA HISTÓRIA DO MUNDO-PHM, de José Rubens Siqueira; 3) CLOSE-UP, de José Rubens Siqueira; 4) CIRO MONTEIRO, de Adnor Pitanga; 5) AS RENDEIRAS DO NORDESTE, de Ipojuca Pontes, e, 6) UKRINMAKRINKRIN-A MUSICA DE MARLOS NOBRE, de Carlos Frederico
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

237a. REUNIAO ORDINARIA
DECISAO 207/75

PROCESSO Nº 01370/75 FCDF
EM, 17 de julho de 1975
ASSUNTO EMBAIXADA DO MEXICO - Solicita patrocínio para apresentar o grupo "COSMICO DE LA LEGUA".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar, em co-patrocínio com a Embaixada do México, as apresentações do grupo "COSMICO DE LA LEGUA", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), discriminadas aos fls. 09 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 208/75

PROCESSO Nº 01449/75 FCDF
EM, 17 de julho de 1975
ASSUNTO WALTER ALBUQUERQUE MELLO - Assessor - Propõe realização de uma Exposição sobre CARL GUSTAV JUNG e OBRAS DO ACERVO DO MUSEU DO INCONSCIENTE.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHAES

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar, com a colaboração da Sociedade Amigos do Museu de Imagens do Inconsciente e da Embaixada da Suíça, a realização de uma exposição sobre JUNG, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 13.600,00 (treze mil seiscentos e sessenta cruzeiros), discriminadas aos fls. 03 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 209/75

PROCESSO Nº 01362/75 FCDF
EM, 17 de julho de 1975
ASSUNTO EMBAIXADA DA FRANÇA - Solicita co-patrocínio para realizar exposição
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar, em co-patrocínio com a Embaixada da França, a realização da mostra "GRAVURAS FRANCESAS", em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), discriminadas aos fls. 04 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISAO 206/75

PROCESSO Nº 02511/75 FCDF
EM, 17 DE JULHO DE 1975
ASSUNTO DIRETOR EXECUTIVO - Propõe realização do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo

DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar o regimento da Comis-
são de Premiação do VIII FES-
TIVAL DE BRASÍLIA DO CI-
NEMA BRASILEIRO.
WLADIMIR DO AMARAL MUR-
TINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

281a. REUNIAO EXTRAOR-
DINARIA
DECISAO 181/75
EM, 26 de junho de 1975
PROCESSO N°. 02684/74 FCDF
ASSUNTO: INTERCAMBIO
CULTURAL ARTISTICO -
Propõe apresentação de "GA-
BRIELI ENSEMBLE"

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof. ED-
SON NERY DA FONSECA
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a realização de um con-
certo de GABRIELI ENSEM-
BLE, em data e local a serem fi-
xados, com despesas em até Cr\$
6.250,00 (seis mil duzentos e cin-
quenta cruzeiros), conforme dis-
criminação aos fls. 07 do proces-
so, em co-patrocínio com a
Sociedade Brasileira de Cultura
Inglesa.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 182/75
EM, 26 de junho de 1975

PROCESSO N°. 00047/75 FCDF
ASSUNTO: LYSARTE DIVER-
SÕES LTDA - Propõe apresen-
tação da Peça "DONA XEPA".

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. Ruy
Pereira da Silva - Diretor Exe-
cutivo
DECIDE:
Por unanimidade,
Referendar o ato do Senhor
Presidente da Fundação Cultural
do Distrito Federal, Embaixador
Wladimir do Amaral Murtinho
que, aprovou, "ad referendum",
deste Colegiado, a cessão da Sala
Martins Penna e LYSARTE
DIVERSÕES LTDA., nos dias 26,
27, 28 e 29 de junho corrente, nos
termos do item 01 da Resolução
n°. 02/68.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 183/75
PROCESSO N°. 01215/75 FCDF
EM, 26 de junho de 1975

ASSUNTO: TEATRO ARIANO
SUASSUNA - Solicita colabo-
ração para apresentar a PEÇA
História do Jardim Zoológico
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof.
ALOYSIO MAGALHÃES
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a apresentação da peça
"HISTÓRIA DO JARDIM
ZOOLOGICO", pelo Teatro
Ariano Suassuna, na Sala Mar-
tins, em datas a serem fixadas
com despesas em até Cr\$ 4.000,00
(quatro mil cruzeiros), conforme
discriminação aos fls. 04 do
processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 184/75
EM, 26 de junho de 1975
PROCESSO N°. 00844/75 FCDF
ASSUNTO: CENTRO DE EN-
SINO UNIFICADO DE BRA-
SÍLIA - Solicita cessão da Sala
Martins Pena para realizar for-
matura.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof.
ALOYSIO MAGALHÃES
DECIDE:
Por unanimidade,
Autorizar a cessão gratuita da
Sala Martins Pena ao Centro de
Ensino Unificado de Brasília, no
dia 25 de julho próximo, para a
realização da solenidade de for-
matura de sua Faculdade de
Direito.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 185/75
EM, 26 de junho de 1975
PROCESSO N°. 01304/75 FCDF
ASSUNTO: CENTRO DE CI-
NEMA - Encaminha orçamento
para o mês de julho de 1975
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. IVAN
LUZ
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar o orçamento do Centro
de Cinema, referente ao mês de
julho do corrente ano, no valor de
Cr\$ 13.760,00 (treze mil setecen-
tos e sessenta cruzeiros), confor-
me discriminação aos fls. 02 do
processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 186/75
PROCESSO N°. 01166/75 FCDF
-M, 26 de junho de 1975
ASSUNTO: CENTRO UNIVER-
SITARIO DE BRASÍLIA - Soli-
cita cessão da Sala Martins Pena
para apresentação de um Recital.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATI-
VO, nos termos do parecer do
Senhor Conselho Relator,
Prof. EDSON NERY DA FON-
SECA
DECIDE:
Por unanimidade,
Autorizar a cessão da Sala Mar-
tins Pena ao Centro Universitário
de Brasília, em data a ser fixada,
para a realização de um con-
certo, nos termos da informação do
Senhor Diretor Executivo aos
fls. 04 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 187/75
PROCESSO N°. 01041/75 FCDF
EM, 26 de junho de 1975
ASSUNTO: BATISTA E MADY -
Propõe apresentação de uma
Exposição de Entalhes e Pin-
turas.
O CONSELHO DELIBERATI-
VO: NOS TERMOS DO PA-
RECER DO Senhor Conselho
Relator, prof. EDSON NERY DA
FONSECA
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar a realização da expo-
sição de entalhes e pinturas de
BATISTA e MADY, em data e
local a serem fixados, com des-
pesas em até Cr\$ 3.800,00 (três
mil e oitocentos cruzeiros), con-
forme discriminação aos fls. 10
do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTIHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA.

DECISAO 188/75
PROCESSO N°. 2511/74 FCDF
EM, 26 de julho de 1975
ASSUNTO DIRETOR EXE-
CUTIVO - Propõe a realização do
VIII Festival de Brasília do
Cinema Brasileiro
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. RUY
PEREIRA DA SILVA, Diretor
Executivo
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar o Regimento da Comis-
são de Coordenação Geral e o
Regimento da Comissão de
Seleção do VIII Festival de
Brasília do Cinema Brasileiro.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

282a. REUNIAO EXTRAOR-
DINARIA
DECISAO 198/75

PROCESSO N°. 01377/75 FCDF
EM, 10 de julho de 1975
ASSUNTO EMBAIXADA DO
PERU - Propõe realização de
uma Exposição do Artista Plás-
tico "Jose Higino Perea".
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof.
ALOYSIO MAGALHÃES
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar, em co-patrocínio com a
Embaixada do Peru, a realização
de uma mostra do pintor peruano
José Higino Perea, em período e
local a serem fixados, com des-
pesas em até Cr\$ 2.050,00 (dois
mil e cinquenta cruzeiros), dis-
criminação aos fls. 08 do Proces-
so.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 199/75
PROCESSO N°. 01436/75 FCDF
EM, 10 de julho de 1975
ASSUNTO TEATRO ARIANO
SUASSUNA - Propõe apresen-
tação da peça "PIC-NIC NO
FRONT"
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Prof.
ALOYSIO MAGALHÃES
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar as apresentações da
peça "PIC-NIC NO FRONT",
pelo grupo de Teatro Ariano
Suassuna, no Teatro Galpão, no
período de 12 a 13 e de 13 a 20/7 do
corrente mês, com despesas em
até Cr\$ 6.100,00 (seis mil e cem
cruzeiros), discriminadas aos fls.
03 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 400/75
PROCESSO N°. 02205/74 FCDF
EM, 10 de julho de 1975
ASSUNTO: SECRETARIA DO
GOVERNO - Solicita encaminhar
à Coordenação do Sistema de
Orçamento/SEG, o orçamento
sintético da SEC, referente ao
exercício de 1975.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo
DECIDE:
Por unanimidade,
Autorizar a reformulação pro-
posta pela Diretoria Executiva,
no orçamento da Entidade, de
acordo com as informações cons-
tantes dos fls. 035 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES

DIRETOR
EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

DECISAO 201/75
PROCESSO N°. 1229/75 FCDF
EM, 10 de julho de 1975
ASSUNTO PUBLIARTE - Soli-
cita cessão da Sala Martins Pena.
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Dr. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo
DECIDE:
Por unanimidade,
Deixar de acolher a proposta de
fls. 07 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 197/75
PROCESSO N°. 01799/74 FCDF
EM, 10 de julho de 1975
ASSUNTO AULUS-AGENCIA-
MENTO DE CONCERTOS, OR-
GANIZAÇÃO DE FESTIVAIS -
Propõe apresentação do violonis-
ta "TURIBIO SANTOS".
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Ministro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar, em co-patrocínio com a
ALIANÇA FRANCESA, dois
recitais do violonista Turibio
Santos, em data e local a serem
fixados, com despesas em até Cr\$
11.445,00 (onze mil quatrocentos e
quarenta e cinco cruzeiros), dis-
criminação aos fls. 09 do proces-
so.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISAO 202/75
PROCESSO N°. 1392/75 FCDF
EM, 10 DE JULHO DE 1975
ASSUNTO PAULO GALANTE -
Assessor - Propõe apresentação
do tenor ALDO BALDIN
DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator Dr. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo,

DECIDE:
Por unanimidade,
Referendar o ato do Excelentis-
simo Senhor Presidente da Fun-
dação Cultural do Distrito
Federal, Embaixador Wladimir
do Amaral, Murtinho que, "ad
referendum" deste Colegiado,
autorizou, em co-patrocínio com
o PAC/DAC/MEC, uma apresen-
tação do tenor ALDO BALDIN,
acompanhado ao piano por
Miguel Proença, na Sala Martins
Pena, no dia 15 de julho corren-
te, com despesas em até Cr\$
2.900,00 (dois mil e novecentos
cruzeiros), discriminados aos fls.
03 do processo.
WLADIMIR DO AMARAL MUR-
TINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

DECISÃO 208/75

PROCESSO N° 1254/75 FCDF
EM, 10 DE JULHO DE 1975
ASSUNTO FENATA — Propõe
programação do Teatro Carrossel
para as Cidades Satélites.

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, DR. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo,

DECIDE:

Por unanimidade,
Referendar o ato do Excelentíssimo
Senhor Presidente da Fundação
Cultural do Distrito Federal,
Embaixador Wladimir do Amaral
Murtinho que, "ad referendum"
deste Colegiado autorizou, em co-patrocinio
com a FENATA, as apresentações do
Teatro Móvel Carrossel, de acordo
com a programação de fls. 01 e
com despesas em ate Cr\$ 13.300,00
(treze mil e trezentos cruzeiros),
discriminadas aos fls. 04 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-
TINHO

Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA

Conselheiro
IVAN LUZ

Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

DECISÃO 204/75

PROCESSO N° 967/75 FCDF EM,
10 DE JULHO DE 1975
ASSUNTO FENATA - Propõe
programação para o mês de
junho, do Teatro das Segundas
Feiras.

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, DR. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
Referendar o ato do Excelentíssimo
Senhor Presidente da Fundação
Cultural do Distrito Federal,
Embaixador Wladimir do Amaral
Murtinho que, "ad referendum"
deste Colegiado autorizou, em co-patrocinio
com a FENATA, a realização do
programa "TEATRO DAS SEGUN-
DAS FEIRAS", na Sala
Martins Pena, no mês de julho,
com despesas em até Cr\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros), discrimi-
nados aos fls. 14 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-
TINHO

Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA

Conselheiro
IVAN LUZ

Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

DECISÃO 205/75

PROCESSO N° 02511/75 FCDF
EM, 10 DE JULHO DE 1975
ASSUNTO DIRETOR EXECUTIVO - Propõe
realização do Festival de Brasília do Cinema
Brasileiro.

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,
nos termos do parecer do Senhor

Conselheiro Relator, DR. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
Aprovar o orçamento comple-
mentar do VIII Festival de
Brasília do Cinema Brasileiro,
com despesas em até Cr\$ 170.000,00
(cento e setenta mil cruzeiros),
para pagamento de transporte,
hospedagem e alimentação de até 50
(cinquenta) convidados, locação do cinema
e as demais despesas relacionadas
aos fls. 198 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-
TINHO

Presidente

JOSÉ PEREIRA LIRA

Conselheiro

IVAN LUZ

Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

Conselheiro

EDSON NERY DA FONSECA

Conselheiro

ALOYSIO MAGALHÃES

Conselheiro

RUY PEREIRA DA SILVA

Diretor Executivo

284a. REUNIAO EXTRAOR-
DINARIA

DECISÃO 214/75

PROCESSO N° 01100/75 FCDF
EM, 31 de julho de 1975

ASSUNTO: BARROSO COELHO
E BARBOSA LTDA - Solicita
pagamento.

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,

nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, DR. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
Referendar o ato do Excelentíssimo
Senhor Presidente da Fundação
Cultural do Distrito Federal,
Embaixador Wladimir do Amaral
Murtinho que, "ad referendum"
deste Colegiado, autorizou a realização
da despesa de que trata o processo,
no valor de Cr\$ 4.785,30 (quatro mil,
setecentos e oitenta e cinco cruzeiros
e trinta centavos).

PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISÃO 213/75

PROCESSO N° 02205/74 FCDF
EM, 31 de julho de 1975

ASSUNTO: SECRETARIA DO
GOVERNO - Solicita encaminhar
à Coordenação do Sistema de
Orçamento SEG, o orçamento
sintético da SEC, referente ao
exercício de 1975.

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,

nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, DR. RUY
PEREIRA DA SILVA - Diretor
Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
Aprovar a reformulação pro-
posta pela Diretoria Executiva,
no orçamento da Entidade, de
acordo com as informações de
fls. 037 e 038v. do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

DECISÃO 215/75

PROCESSO N° 02002/74 - FCDF
EM, 31 de julho de 1975

ASSUNTO IVAN KUDRNA —
Propõe apresentação de uma ex-
posição de fotografias

DATA DA PROMOÇÃO
O CONSELHO DELIBERATIVO,

nos termos do parecer do Senhor
Conselheiro Relator, Doutor
RUY PEREIRA DA SILVA -
Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade,
Referendar o ato do Excelentíssimo
Senhor Presidente da Fundação
Cultural do Distrito Federal,
Embaixador Wladimir do Amaral
Murtinho que, "ad referendum"
deste Colegiado,

aprovou a realização de uma
mostra de fotografias do artista
IVAN KUDRNA, em período e
local a serem fixados, com des-
pesas em até Cr\$ 8.100,00 (oito
mil e cem cruzeiros), discrimi-
nadas aos fls. 08 do processo.
PRESIDENTE: WLADIMIR DO
AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PE-
REIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO
DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY
DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO
MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY
PEREIRA DA SILVA

de lucros e perdas de igual pe-
ríodo;

II — balancete dos três meses an-
teriores ao da solicitação (quan-
do o último balanço não estiver
fechado);

III — guias de recolhimento do
Fundo de Garantia de Tempo de
Serviço e do INPS, relativas ao
mes anterior à solicitação;

IV — declaração do número de
alunos matriculados, efetivos das
turmas com previsão orçamen-
tária do reajuste de pessoal;

V — Da Declaração do número de
alunos bolsistas e valor das bol-
sas;

VI — comprovação do salário-
aula pago aos professores;

VII — informação, quando for o
caso, do número mínimo e
máximo de créditos, por curso;

VIII — informação das cargas
horárias, por turmas ou cursos;

IX — outros elementos, a cri-
térios da Comissão de Encargos
Educaçãois, que forem jul-
gados necessários à análise con-
tábil.

Parágrafo 1° - Os pedidos de
reajuste devem ser encami-
nhados ao Conselho Federal de
Educação, no máximo até 30 de
maio.

Parágrafo 2° - Recurso contra
decisão da Comissão de Encar-
gos Educaçãois deverá ser feito
no prazo máximo de 30 (trinta)
dias, após a publicação no "Dis-
trito Federal".

Art. 5° - Quando do pedido de
transferência, na época regular,
isto é, de férias escolares, o aluno
deverá pagar o período letivo an-
terior, no caso de débito para
com a escola.

Parágrafo Unico - No caso de
transferência, fora de época, o
aluno deverá pagar os 30 (trinta)
dias subsequentes ao seu último
comparecimento.

Art. 6° - Não haverá cobrança de
taxas especiais para os estudos
de dependência, adaptação e os
de recuperação, previstos na Lei
5.692/71 e realizados dentro do
horário regular de aulas pelos
próprios professores da turma,
devendo ser os custos correspon-
dentes incluídos nas anuidades
escolares.

Parágrafo Unico - Os estudos
acima referidos quando ocor-
rerem em horários especiais,
poderá ser cobrada taxa extra,
sujeita ao controle de Comissão
de Encargos Educaçãois, para
remuneração específica dos
professores.

Art. 7° - Os novos estabelecimen-
tos de ensino, quando da soli-
citação para seu funcionamento,
deverão requerer, juntamente, a
aprovação da proposta de sua
tabela de contribuições escola-
res, devendo observar os valores
limites da fórmula indicada no
Art. 1° da Resolução n° 34/74-
CFE.

Parágrafo 1° - Quando, em es-
tabelecimentos já autorizados ou
reconhecidos, vierem a funcionar
cursos novos, estes serão equi-
pados aos novos estabelecimen-
tos, nos termos do presente ar-
tigo.

Parágrafo 2° - Entende-se por
curso novo, tratando-se do 1°
Grau, cada nova série em im-
plantação, nos termos da Lei n°
5692/71.

Art. 8° - Deverão ser submetidas
à aprovação do Conselho de
Educação do Distrito Federal, as
anuidades dos cursos Supletivos
fundados nos termos da Lei
5692/71.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 11 DE AGOSTO
DE 1975

O Presidente da Fundação
Educaional do Distrito Federal,
no uso das atribuições que lhe
confere a letra "h", do Artigo 18,
do Regimento aprovado pela
Resolução n° 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Designar LUIZ ARNALDO
PEIXOTO, Auxiliar Técnico de
Administração, inscrição n°
80.152, contratado da FEDF,
para exercer o Emprego em
Comissão, símbolo EC-05, de

Chefe da Divisão de Orçamento e
Contabilidade, da Diretoria
Geral de Finanças da Fundação
Educaional Federal.

Presidente da Fundação Edu-
cacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 11 de agosto de
1975.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA
SANTOS

Presidente da Fundação Edu-
cacional do Distrito Federal

-Substituto-

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 01/75

Adota normas sobre reajuste de
anuidades e taxas escolares,
para 1975.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL no uso
dos poderes que lhe confere o
Decreto-Lei n° 532, de 16/04/69 e o
Decreto n° 1 277 de 23/01/70,

RESOLVE

Art. 1° - Adotar para 1975 no Dis-
trito Federal as normas disci-
plinadoras de anuidades esco-
lares, baixadas pela Comissão de
Encargos Educaçãois junto ao
Conselho Federal de Educação,
na Resolução n° 34—CFE.

Art. 2° Revogar a Resolução n°
02/74 de 01 de abril de 1974.

Brasília, 11 de março de 1975.

Carlos Fernando Mathias de
Souza
Eudaldo Silva Lima

Jose Teixeira da Costa Nazareth

Júlio Cesar Santos
Sérgio Faria

INSTRUÇÃO N° 01/75—CEnE—
CEDF.

Fixa os percentuais de reajus-
tamento de anuidades e taxas es-
colares, para 1975.

A Comissão de Encargos Edu-
cacionais do Conselho de Edu-
cação do Distrito Federal, tendo
em vista o que prescreve o
Decreto-Lei n° 532 de 16/04/69, a
Resolução n° 34/75/CFE, e
Resolução n° 01/75—CEDF,
resolve baixar a seguinte Ins-
trução para os processos de
aprovação de anuidades esco-
lares, reajustes e recursos no ano
letivo de 1975:

Art. 1° - As anuidades escolares,
taxas de transportes, alimen-
tação, semi-internato e outras,
relativas aos estabelecimentos
de ensino de 1° e 2° graus,
Supletivo e Educação Anterior ao
1° Grau, situados o Distrito
Federal, serão fixadas de acordo
com a Resolução n° 01/75 do Con-
selho de Educação do Distrito
Federal.

Art. 2° - O percentual aplicado
em 1975, com base na anuidade
1974 e mais a taxa de policiamen-
to particular autorizada pelo
Conselho Federal de Educação
será de 30% (trinta por cento),
conforme Art. 4° da Resolução n°
34/74—CFE.

Art. 3° - A anuidade escolar sobre
o custo de ensino, estudo de de-
pendência, adaptação e de re-
cuperação compulsória, quota de
investimento, despesas de ma-
trícula, primeira via de docu-
mento de identidade escolar,
atividades de laboratório, ma-
terial de ensino para uso didático
obrigatório e coletivo, material
de provas e exames, documentos
para fins de transferência e cer-
tificado ou diploma de conclusão
de cursos, boletins de notas, ates-
tados para estágios, taxa de
manutenção de policiamento
particular, e tudo o mais que seja
inerente ao trabalho escolar
obrigatório - Art. 3° Resolução n°
34/74—CFE.

Parágrafo 1° - No caso de segun-
das vias de atestados, declara-
ções, cadernetas e demais do-
cumentos, admitir-se-á uma
cobrança extraordinária que não
poderá ultrapassar o valor de 5%
(cinco por cento) do salário
mínimo;

Parágrafo 2° - Admitir-se-á uma
cobrança no valor de 10% (dez
por cento) do salário mínimo
pelas segundas chamadas de
provas ou exames.

Parágrafos 3° - Será admitida
uma cobrança, no valor de 50%
(cinquenta por cento) do salário
mínimo, pelo registro de diplo-
mas, quando este for providen-
ciado pelo estabelecimento.

Art. 4° - Quando o valor decorren-
te da aplicação do reajuste das
anuidades, aprovadas no ano an-
terior, se revelar insuficiente,
mediante comprovação contábil,
o estabelecimento poderá pleitar
reajustamento daquele valor,
junto ao Conselho Federal de
Educação apresentando os se-
guintes documentos:

I — balanço dos três anos an-
teriores ao da solicitação e contas

Art. 9º - Os estabelecimentos que estiverem cobrando anuidades em índices superiores aos que lhe forem permitidos, após decisão do Conselho de Educação do Distrito Federal, deverão fazer a devida compensação, nas prestações vincendas.

Art. 10 - Ao aluno que tenha requerido trancamento de matrícula e que esteja quites com o estabelecimento, não poderá ser cobrada a expedição de transferência, salvo o previsto no parágrafo Único do Art. 5º, nem parcelas vincendas de anuidades.

Art. 11 - A fixação e os reajustes de anuidades, taxas e demais contribuições correspondentes aos serviços educacionais, prestados pelos estabelecimentos de ensino, serão comunicados no prazo máximo de 30 dias, à Comissão de Encargos Educacionais, para receber o Parecer Conclusivo e a apro-

vação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Parágrafo Único - Deverá ser afixada, no quadro de avisos do estabelecimento, uma cópia do Parecer Conclusivo relativo à anuidade e demais taxas para 1975.

Art. 12 - É vedada qualquer forma de arrecadação paralela e obrigatória de receita quer seja sob a forma de cobrança aos alunos de serviços ditos extraordinários, quer a pretexto da venda sistemática de apostilas ou separatas.

Art. 13 - A Divisão de Inspeção do Ensino compete a verificação do cumprimento das Resoluções nºs 01/75 - CEDF e 34/74 - CENE-CEF, devendo propor, no caso do não cumprimento por parte dos estabelecimentos, medidas cabíveis à Comissão de Encargos Educacionais do Con-

selho de Educação do Distrito Federal, a qual determinará as providências necessárias, através dos órgãos competentes.

Art. 14 - O estabelecimento de ensino que tenha deixado de cumprir, em 1974, as determinações do Decreto - Lei nº 532/69 e as Normas Disciplinadoras das Anuidades, fica impedido de efetuar qualquer reajuste em 1975, salvo, quando, tenham sido, pro processo próprio, expressamente autorizados pelo conselho de Educação do Distrito Federal, após o cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 15 - É assegurado, ao interessado, o direito de interpor recurso ao Conselho Federal de Educação, na forma do Art. 1º parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 532, de 16/04/69.

Art. 16 - Os processos, decorren-

tes da presente instrução, terão a seguinte tramitação:

- Divisão de Comunicação e Arquivo da SEC;
- Divisão de Inspeção do Ensino (DIE), onde serão instruídos pela Seção de Reconhecimento e Inspeção;
- Secretaria Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal;
- Comissão de Encargos Educacionais;
- Plenário do Conselho de Educação do D.F.

Art. 17 - O descumprimento de qualquer das normas legais, será comunicado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ao Conselho Federal de Educação para as providências cabíveis junto ao Conselho Interministerial de Preços, atendendo ao que dispõe o Art. 2º do Decreto-Lei nº 808/69.

Art. 18 - Esta Instrução acompanhará as Resoluções nºs 01/75 - CEDF e 34/74 - CFE entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 1975.

EUDALDO SILVA LIMA

Presidente da CEN-E

Lorival Vieira Fernandes

SUNAB - DF.

Ayrton Pinheiro de Almeida

UNAF - DF

José Durval de Araújo Lima
Membro Consultivo da DIE/SEC
Isis de Maria L.G. Ferreira
Membro Consultivo da DIE/SEC.

Aprovada na CEN-E em 04/03/75 e em Plenário em 11/03/75.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

Parecer nº 29/75-CEDF
Processo nº 061428/75

Aprova o Plano Operacional GDF/SEC
FEDF/DGP/DE-2º Grau, para o quinquênio de 1975/79.

I. HISTÓRICO - Elaborado pelo DE-2º Grau é encaminhado, pelo ofício nº 146/75 de 26 de maio de 1975 o Plano Operacional para o quinquênio 1975/79, solicitado pelo Departamento de Ensino Médio do Ministério de Educação e Cultura, o qual após tramitação competente chega a esta Câmara de Planejamento a 9 do mês corrente, para fins de aprovação.

II. ANÁLISE - II.1. Apreciação global:

O documento se compõe de dois volumes com um total de 307 páginas, desenvolvendo-se em onze capítulos assim titulados e subtitulados.

Capítulos	Títulos	Subtítulos
II	II.1. Apresentação	II.1.a - Quadro Geral de Metas II.1.b - Quadro Geral de recursos financeiros.
III	III.1. Justificativa	III.1.a - Diagnose III.1.b - Prognose III.1.c - Projeto - Proposta de Solução
IV	IV.1. Objetivo Geral	
V	V.1. Objetivo Específico	
VI	VI.1. Ações Complementares	
VII	VII.1. Metas	
VIII	VIII.1. Especificações das Metas	
IX	IX.1. Interação estrutural	IX.1.a - Descrição IX.1.b - Matriz de Interação estrutural
X	X.1. Mecanismos e normas de Execução.	
XI	XI.1. Acompanhamento, controle e Avaliação.	
XII	XII.1. Projetos	XII.1.a - Reformulação de Currículo para o ensino de 2º Grau. XII.1.b - Capacitação de Recursos Humanos para o ensino de 2º Grau

- XII.1.c - Implantação e Implementação do processo de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação no ensino de 2º grau.
- XII.1.d - Construção e instalação de estabelecimento de ensino de 2º grau.
- XII.1.e - Integração "Escola - Empresa - Governo" no ensino de 2º grau.
- XII.1.f - Assistência técnica e financeira às instituições privadas de ensino de 2º grau.

II.2. Apreciação detalhada:

Inserir-se o presente plano no conjunto de normas e ações destinadas a implantação e implementação do ensino de 2º grau no Distrito Federal, abrangendo período que, iniciado em 1974, com o primeiro Plano Operacional, estender-se-á até 1979.

Pretendia aquele documento ajustar as distorções e os pontos de estrangulamento do sistema, estando em execução três de seus projetos, com investimentos superiores a Cr\$ 4.500.000,00. Agora, pretende este dar-lhe continuidade e renovado dinamismo, tendo sido estabelecidas as seguintes metas para o quinquênio.

- Reformular o currículo para o ensino de 2º Grau;
- Testar novas metodologias aplicáveis ao processo ensino-aprendizagem;
- Capacitar recursos humanos;
- Implantar e implementar o processo de planejamento acompanhamento e avaliação do ensino de 2º grau;
- Construir e Instalar estabelecimentos de Ensino;
- Integrar "Escola-Empresa-Governo";
- Assistir técnica e financeiramente, as instituições particulares;

cujo atingimento far-se-á por intermédio dos seguintes mecanismos de ação, assim quantificados:

Tipos de Ação	Número
Elaboração de Estudos	32
Execução de Pesquisas e Experiências	19
Elaboração de Documentos	18
Realização de Seminário e Encontros	17
Aperfeiçoamento de Professores e Técnicos	1850

Para financiá-las foram destinados do Orçamento Plurianual de Investimentos os seguintes quantitativos:

ANO	TOTAL OPI EM CR\$	RECURSOS DESTINADOS AOS PROJETOS (emCr\$)	%
1975	43.000.000,00	1.907.780,00	4,4
1976	44.281.000,00	2.104.893,50	4,7
1977	46.252.000,00	2.210.137,65	4,7
1978	-	2.320.644,52	-
1979	-	2.436.676,73	-
TOTAL	133.533.000,00	10.980.132,40	8,2

os quais afirma-se, não atendem às reais necessidades do sistema.

Quatro foram as bases norteadoras da elaboração do documento: no que tange a estratégia global, o IIº PND e as Diretrizes para a Ação do governo do Distrito Federal e a Lei 5692/71 e a Resolução nº 1/74 deste colegiado, no âmbito pedagógico, assim resume-se:

Documento	Princípios Norteadores
IIº PND	- aumento substancial da renda real para todas as classes; - expansão das oportunidades de emprego - valorização dos recursos humanos
Diretrizes para a ação do GDF.	- elevação da situação sócio-econômica cultural do magistério, através do Estatuto do Magistério e da capacitação de recursos humanos; - promoção da melhoria qualitativa do ensino de 2º grau, com a implantação plena do regime instituído pela Lei 5.692/71. - conceitualização e integração de esforços para a recuperação e ampliação da rede física.
Lei 5.692/71 e Resolução nº1/74	- continuidade - terminalidade - intercomplementaridade - flexibilidade - gradatividade

Fixados estes, elaborou o Departamento de Ensino de 2º grau extenso e aprofundado diagnóstico de espaço geopolítico, onde atua com enfoques nos setores: geo-demográfico, sócio-econômico e educacional e cujas variáveis mais significativas são:

- possibilidade de estabelecimento de unidades escolares com áreas de influência bem delimitadas, devido a exiguidade e homogeneidade do território;

- naturalidade da clientela escolar altamente diversificada o que exige um ensino com visão sociológica e descortínio político nacionais;

- extrema juventude demográfica pressionando os Poderes Públicos por mais e melhor Educação;

- aspirações crescentes da clientela já atendida pela faixa de obrigatoriedade, à continuidade do processo de ensino-aprendizagem;

- manifestações preconceituosas com relação ao ensino supletivo na área do 2º grau;

- expressividade do desenvolvimento do setor terciário de economia não só em percentagem de renda interna (80%) como em oferta de mão de obra (75%) notadamente no subsetor "serviços públicos";

- clima favorável ao desenvolvimento da rede particular de ensino dada a elevada renda percapita;

- desigualdade na distribuição geográfica de renda, exigindo a necessidade de acionar mecanismos de apoio de assistência alimentar e social;

- alta representatividade do grupo etário dos 10 a 19 anos na força de trabalho o que exige do sistema esquemas para compensar o tempo reduzido e a sobrecarga física e mental dos educandos;

- baixo nível de mão de obra empregada, indicando a necessidade de ampliar a oferta de ensino profissionalizante;

- excelência das condições para o aperfeiçoamento dos meios de comunicação de massa;

- insuficiência física de rede escolar de 2º grau e inadequação de suas instalações;

- estabilização de capacidade e predominância de oferta de cursos para o setor terciário (88%);

- acentuadíssima tendência de clientela em prosseguir estudos (99,4%) na maioria das vezes desvinculados de sua respectiva formação técnica de nível médio;

- demanda de uma mão de obra mais polivalente;

- forte distorção do fluxo etário, herdada do primeiro grau, com 51,5% dos que tentaram ingresso em 1974, com 19 anos e mais;

- elevado índice de professores (+ de 90%) habilitados em Educação Geral à exceção da área de ciências;

- reduzido valor de remuneração horária, levando o magistério a uma sobrecarga de trabalho (40 horas semanais de aula) o que se reflete na qualidade de seu desempenho;

- menção à reestruturação do regime de trabalho que levaria, em boa hora à extinção deste quadro acima mencionado;

- inexistência de supervisores pedagógicos especializadas em currículo e técnicas em planejamento educacional e insuficiência de orientadores educacionais;

- insuficiente remuneração dos administradores escolares, a maioria dos quais já habilitados e registrados ou em vias de;

- desatualização ou inexistência de pesquisas, estudos e levantamentos visando à elaboração do currículo pleno.

Estas variáveis exigiram do Departamento a adoção de medidas eficientes e imediatas a fim de que as distorções não se cristalizem a ponto de sacrificar o sistema e fazer do ensino ministrado um de - serviço à comunidade.

São, portanto, propostos os projetos mencionados no item XII.1 que visam a corrigir tendências negativas e a reorientar o processo de desenvolvimento intrínseco do sistema, dentro dos objetivos a seguir explicitados.

Objetivo Geral	Objetivos Específicos
- Aperfeiçoar e dinamizar o processo de implantação e implementação de Lei nº 5692/71.	- Testar novas metodologias - Reformular currículos - Capacitar Recursos Humanos - Expandir e Aperfeiçoar a rede - Prestar assistência às entidades particulares - Aperfeiçoar o sistema de planejamento - Implantar o núcleo e o serviço de "Integração Escola - Empresa - Governo"

O desenvolvimento do plano, a seguir, explicita as ações complementares necessárias, sob a forma de contatos com instituições oficiais e privadas, locais e nacionais, bem como encontros e providências administrativas, para, em continuidade, desdobrar as metas, discriminando os passos e as tarefas a serem realizadas. Finalmente, antes da apresentação discriminada de um a um dos projetos, descreve os mecanismos de interação estrutural, determinando os órgãos coordenadores e executores e os que darão suporte e terão alguma forma de participação no processo. Não descuro também a programação ao definir o arcabouço de acompanhamento, controle e avaliação, com o uso de instrumentos como questionários, cronogramas, diagramas, relatórios e fichas.

Cada projeto é descrito dentro da seguinte estrutura lógica: nome, órgão coordenador, órgão executor, órgãos financiadores, relação dos instrumentos que lhes servem de amparo legal localização e valor total, sendo após sua identificação justificado, fixados ob

jetivos gerais e específicos, estabelecidas metas, definidas fases, discriminadas tarefas e levantados os recursos humanos existentes e necessários, determinados os recursos financeiros, discriminando-se o elemento de despesa e o cronograma da execução física e financeira, esquematizadas as ligações a serem mantidas (interfaces) e os mecanismos próprios de acompanhamento, controle e avaliação.

O quadro abaixo resume as informações básicas dos projetos por cujo financiamento e co-responsável o DEM do MEC,

Projeto/ Código	Valor do DEM em Cr\$	Finalidade Principal
1 Vol. I (págs. 81 a 104)	96.880,00	Pagamento de 7 professores componentes da equipe de currículos.
3 (págs. 131 a 165)	96.000,00	Constituição de Equipe para realização de Estudos, levantamentos e Diagnósticos
4 Vol. II (págs. 1 a 80)	300.000,00	Equipamentos do CTN e CEMAB nos setores secundários e terciários
5 (págs. 81 a 118)	137.800,00	Implantação do NIE-E e do SIE-E
6 (págs. 119 a 142)	1.050.000,00	Assistência técnica e financeira a 18 estabelecimentos de Ensino privado
TOTAL		Cr\$ 1.680.680,00

III - **PARECER** - Salta aos olhos até dos leigos na matéria, a profunda discrepância entre meios e necessidades na área de Educação, especialmente no setor do ensino de 2º Grau, decisivo para uma presença brasileira independente e autônoma no contexto mundial.

Engajada prioritariamente, a SEC na manutenção e desenvolvimento do ensino de 1º grau, como é de seu dever, comprometido, majoritariamente o MEC, como tem sido de sua tradição, com a assistência às universidades e estabelecimentos de ensino superior, cuja independência financeira é ainda uma aspiração distante, resta ao ensino médio demasiado pouco. Ainda assim, documentos como este nos dão a certeza de que novas soluções criadoras e dinâmicas serão buscadas, pelo esforço técnico que revelam.

Somos por sua aprovação integral.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20/06/75

Ecilda Ramos de Souza
Relatora

Aprovado na C.E. e
em Plenário em
25/06/75

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

Mapa de frequência dos Conselheiros

Mês de JULHO de 1975

MEMBROS	ORDEN DAS SESSÕES E DATA DA REALIZAÇÃO											
	MATRÍCULA	C.E. 01/07	S.O. 01/07	C.L.N. 8/07	S.O. 8/07	C.D.N. 9/07	C.P. 10/07	C.E. 10/07	S.O. 15/07	C.L.N. 15/07	C.P. 15/07	S.E. 17/07
ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA	6539	C	C	C	C	C	-	-	C	C	-	C
CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA	4513	C	C	C	C	C	-	-	C	C	-	C
ECILDA RAMOS DE SOUZA	3846	-	-	-	-	-	-	C	C	-	C	-
EUDALDO SILVA LIMA	83303	C	C	-	C	-	C	C	C	-	C	C
GILDO WILLADINO	3946	C	C	-	C	-	C	C	C	-	-	C
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI	7896	C	C	-	C	-	-	-	C	-	-	C
JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA NAZARETH		C	C	-	C	-	-	C	C	-	-	C
JÚLIO CESAR SANTOS	11276	C	C	C	C	C	-	-	C	C	-	C
PAULO VICENTE GUIMARÃES		C	C	-	C	-	C	C	C	-	-	C
SÉRGIO FARIA		-	-	-	-	-	-	C	C	-	-	-
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	3571											
TOTAL		08	08	03	08	03	03	06	10	03	02	08

OBSERVAÇÕES:

LICENCIADA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATOS DO DIRETOR

ATO Nº 102/ 75 - DMP 16 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal,

no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41604/75-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PLANTEL S/A", a multa de Cr\$ 39,00 (trinta

e nove cruzeiros), por atraso de 13 (treze) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1262/75, entregue pela Nota Fiscal nº 0790, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
Brasília - Distrito Federal, 16 de julho de 1975.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
Eda Murgel Dias
Secretária Executiva

Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 103 / 75- DMP. 16 de julho de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vis-

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.
Anna Bernardes da S. Rocha
Presidente

ta do que consta o processo 41602/75-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "SPADA e VITO LTDA", a multa de Cr\$ 27,00 (vinte e sete cruzeiros), por atraso de 09 (nove) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1 263 /75, entregue pela Nota Fiscal nº 428, de conformidade com as condições es-

tabelecidas na Tomada de Preços nº 005/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília — Distrito Federal, 16 de julho de 1975.

Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 104 / 75 — DMP, 16 de julho de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41451/75 — FEDF,

RESOLVE:

Cancelar o item nº 86, da Nota de Empenho nº 068/75 — DED/MEC, emitida em nome de "PLANTEL S/A".

Brasília - Distrito Federal, 16 de julho de 1975

Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 105/75-DPM, 16 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41290/75- FEDF,

RESOLVE:

Cancelar os saldos restantes das Notas de Empenho, conforme a relação anexa, tendo em vista a não utilização dos mesmos.

Brasília - Distrito Federal 16 de julho de 1975

Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ANEXO QUE SE REFERE O "ATO" Nº 105/1975.

Nº O.

01

N. EMP. 1 766/74
CREDOR — SAB — Sociedade de Abastecimento de Brasília.

VALOR Cr\$ 204,58

Nº O. 02

N. EMP. 1772/74
CREDOR - Cimento Tocantins S/A.

VALOR — Cr\$ 9,88

Nº O. 03

N. EMP. 1577/74
CREDOR — VASP Viação Aérea São Paulo S/A

VALOR 220,00

N. O. 04

N. EMP. 1667/74
CREDOR — VASP Viação Aérea São Paulo S/A.

VALOR Cr\$ 257,00

Nº O. 05

N.EMP. 1 727/74
CREDOR — NOVACAP — Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

VALOR Cr\$ 35,07

Nº O. 06

N. EMP. 1 771/74
CREDOR — COCITRA — Comércio de Cimento e transportes.

VALOR Cr\$ 358,00

Nº O. 07

N. EMP. 1 015/74
CREDOR S. Pitel e Cia Ltda

VALOR Cr\$ 252, 80

Nº O. 08

N. EMP. 1 681/74
CREDOR Hotel Nacional de Brasília.

VALOR Cr\$ 3. 199,80

Nº O. 09

N. EMP. 1 863/74
CREDOR Comissão de Concurso Público para Professores da 1ª e 4ª Séries do 1º Grau.

VALOR Cr\$ 16. 450,00

ATO Nº 106/75 — DMP, 17 de julho de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41635/75—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "GESTETNER DUPLICADORES LTDA", a multa de Cr\$ 44,22 (quarenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), por atraso de 07 (sete) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 082/75—DED/MEC, entregue pela Nota Fiscal nº 1153, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 01/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 17 de julho de 1975

Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 107 / 75 — DMP, 17 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41609/75—DMP,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PAULO CESAR BERNARDES e CIA LTDA", a multa de Cr\$ 3,02 (três cruzeiros e dois centavos), por atraso de 04 (quatro dias), na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 078/75 - DED/MEC, entregue pela Nota Fiscal nº 1825, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 01/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília; — Distrito Federal, 17 de julho de 1975

Newton Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 108/75 - DPM, 17 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41462/75-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PAULO CESAR BERNARDES e CIA LTDA", a multa de Cr\$ 99,56 (noventa e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos) por atraso de 23 (vinte e três) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1288/75, entregue pela Nota Fiscal nº 1766, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 047/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal 17 de julho de 1975.

Newton de Lanna Sette Torres
Departamento de Material e Patrimônio.

DIRETOR

ATO Nº 109/75 - DPM, 17 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e a vis-

ta do que consta o processo nº 41513/75-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PAULO CESAR BERNARDES e CIA LTDA", a multa de Cr\$ 10,48 (dez cruzeiros e quarenta e oito centavos), por atraso de 13 (treze) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da nota de Empenho nº 1314/75, entregue - pela Nota Fiscal nº 1769, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 048/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 17 de julho de 1975

Newton de Lanna Sete Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 110/75 - DPM, 17 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 33718/75-FEDF,

RESOLVE:

Autorizar a retificação da Nota de Empenho nº 1825/74, emitida em nome de "ELETRO FOTO BARONI LTDA", da seguinte forma:

NO CAMPO "ESPECIFICAÇÃO": ONDE SE LÊ "GA 160,50/60 ciclos, para corrente 220V", leia-se: "Mod. GF 447, 50/60 ciclos, para 110/220V".

A Divisão de Orçamento, para os devidos fins.

Brasília - Distrito Federal, 17 de julho de 1975

NEWTON de Lanna Sete Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 111/75 - DPM, 18 de julho de 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41514/75-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "PAULO CESAR BERNARDES e CIA LTDA", a multa de Cr\$ 53,65 (cinquenta e tres cruzeiros e sessenta e cinco centavos) e Cr\$ 453,44 (quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos) totalizando a quantia de Cr\$ 507,09 (quinhentos e sete cruzeiros e nove centavos), por atraso de 04 (quatro) e 05 (cinco) dias, na entrega dos materiais que lhe foram adjudicados através da Nota de Empenho nº 1260/75, entregue pelas Notas Fiscais Nºs. 1771 e 1775, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 18 de julho de 1975

NEWTON de Lanna Sete Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 112/75 - DMP, 18 DE JULHO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41601/75—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "CADIB DE BRASILIA — MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO LTDA", a multa de Cr\$ 15,15 (quinze cruzeiros e quinze centavos), por atraso de 22 (vinte e dois) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1 240/75, entregue pela Nota Fiscal nº 27312, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 027/75. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 18 de julho de 1975.

Newton de Lanna Sete Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

ATO Nº 113/75 - DMP, 22 DE JULHO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo nº 40766/75-FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "DICIL - DISTRIBUIDORA CIENTIFICA LTDA", a multa de Cr\$ 66,60 (sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), por atraso de 30 (trinta) dias, na entrega do material que foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1935/74, entregue pela Nota Fiscal nº 081, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 061/74. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 22 de julho de 1975

ATO Nº 114/75 - DMP, 22 DE JULHO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 40852/75—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "DICIL—DISTRIBUIDORA CIENTIFICA LTDA", a multa de Cr\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzeiros), por atraso de 30 (trinta) dias, na entrega do material que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 1 958/74, entregue pela Nota Fiscal nº 084, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 067/74.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.
Brasília - Distrito Federal, 22 de julho de 1975

ATO Nº 116/75— DMP, 29 DE JULHO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 41534/75—FEDF,

RESOLVE:

Aplicar à firma "MADEIREIRA TAVARES LTDA", a multa de Cr\$ 176,40 (cento e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) por atraso de 06 (seis) dias, na entrega do material (parte - 1.400 m, de tábuas), que lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 101/75—DED, entregue pela Nota Fiscal nº 1101, de conformidade com as condições estabelecidas no Convite nº 065/75.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 29 de julho de 1975

ATO Nº 115/75 — DMP, 23 de julho de 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, da Diretoria Geral de Finanças, da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e à vista do que consta o processo nº 40121/75— FEDF,

RESOLVE:

I — Cancelar os itens nºs 60, 62, 91 e 103, da Nota de Empenho nº 2. 031/74, emitida em nome de "LIVRARIA EDITORA IRACEMA LTDA".

II — Aplicar a multa de 20% (vinte por cento) sobre os itens 60 e 91 de valor total de Cr\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), referente à mesma Nota de Empenho, de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 071/74.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Orçamento e Contabilidade.

Brasília - Distrito Federal, 23 de julho de 1975.

Newton de Lanna Sete Torres
Departamento de Material e Patrimônio
DIRETOR

REVISTA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Pareceres - Jurisprudência -
Ementário de Pareceres

Para assinatura

dirigir-se à Procuradoria Geral -

4a. Subprocuradoria Geral -

Edifício Brasília, 8º andar - D.F. 70.000.

Informações: Divisão de Legislação e Assuntos da Administração Indireta

Tel. 23-5047

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1975.

O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Atribuir ao servidor MIGUEL FACUNDO ARAGÃO, Motorista, nível 10-B, matrícula nº. 11.972, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros),

prevista no Artigo 1º item II - combinado com o Artigo 4º - letra "D" do Decreto nº. 2461 de 11 de dezembro de 1973. Brasília-DF, 11 de agosto de 1975. NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1975.

O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº. 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

Mandar cassar o pagamento da

Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 670,00 (seiscentos e setenta cruzeiros), concedida pela Portaria de 24/10/74 publicada no DF nº 169 de 12/11/74, ao servidor OSIAS PAULO DE NORONHA, Motorista, nível 8-B, matrícula nº. 1.352, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal. Brasília-DF, 11 de agosto de 1975. NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1975.

O SECRETARIO DE SAUDE DO

DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20 - inciso XII, do Decreto nº. 2372 de 21/09/73,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 21 - alínea "a" - do Decreto nº. 2951 de 22 de julho de 1975, MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº. 5 358, do Quadro

Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, no período de 18 de agosto à 16 de setembro do corrente ano, a Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, por motivo de férias.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1975. NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO

Secretário de Saúde

"Seja você também um líder da campanha de proteção às plantas".

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 429 DE 10 DE JULHO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2868/75, e tendo em vista o que consta do processo nº 359/75-SCDP/SEP.

RESOLVE:

conceder à firma MARIA DE NASARÉ AMANCIO DE AZEVEDO, estabelecida na Quadra 36, Lote 13 Setor Leste Comercial,

Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker" no horário de 07,00 às 24,00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 10 de julho de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON -CEL.

Secretário de Segurança Pública

MENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Comissão composta dos Srs. JOEL ALVES DE SALLES - Bel.; AGAMENON BATISTA DE ALMEIDA e JAIR GOMES DE ASSUMPCÃO - Capitão PM, para, sob a Presidência do primeiro, no dia 28.07.75, às 10:00 horas, procederem exames de Legislação e Sinalização de Trânsito; Documentação de Trânsito; Conhecimentos Técnicos de Veículos e Prática de Exames em candidatos às funções de Examinadores de Trânsito.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235/75 - DETRAN-DF, DE 16 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05666/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor SEBASTIÃO ARCANJO GOMES, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0052705-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAM-DF, pelo prazo de 02 (dois) meses, de acordo com artigo 199, inciso VI e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter utilizado veículo de carga como transporte de passageiros sem autorização fornecida pela autoridade de trânsito, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso XXXF do mesmo diploma legal. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240/75 - DETRAN-DF, DE 16 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05665/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor MASAO HIRANO, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0057200-Y-001, amador, expedida pelo DETRAM-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AD-0216-DF a pessoa não habilitada, cometendo dessa for-

ma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237/75 - DETRAN-DF, DE 24 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00614/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0007413-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de BENEDITO EUGENIO FERREIRA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 04-01-75, quando na direção do veículo placa nº AH-3899-DF, conforme notícia o processo supra citado. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247/75 - DETRAN-DF, DE 29 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05579/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

Nos termos da determinação judicial constante do ofício nº 1165, 04.07.75, oriundo da 4ª Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal, apreender a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0004435-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, em nome do Sr. ADÉSIO BRUNI, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, em virtude de condenação por acidente de trânsito de natureza grave que ocasionou.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

Diretor.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244/75 - DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00224/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0006625-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de JORGE DA SILVA MIRANDA, até a realização de

novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 29-12-74, quando na direção do veículo placa AD-1208-DF, conforme notícia o processo supra citado. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245/75 - DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01088/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 144011, profissional, expedida pelo DETRAN-GO, em nome de ANTONIO CANDIDO DO CARMO, ate a realização de novo exame psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 28.05.75, quando na direção do veículo placa AH-1549-DF, conforme notícia o processo supra citado.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246/75 - DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03297/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0014762-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, em nome da JOSE ADALBERTO DE SOUZA, até a realização de novos exames de sanidade física, mental, técnico e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 16-4-75, quando na direção do veículo placa AP-0024-DF, conforme notícia o processo supra citado.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241/75 - DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04474/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, pron-

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228/75 - DETRAN-DF, DE 08 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº. 05393/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor a condutora HELOISA NOGUEIRA CANCELLA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0027525, amador, expedida pelo DETRAN-RJ, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1º do Regimento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa AF-2758-RJ, a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228-A/75 - DETRAN-DF, DE 16 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00929/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0046893/-Y-001, amador, expedida pelo DETRAN-DF, em nome ANDRÉ LUIZ MARINHO, ate a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 13-01-75, quando na direção do veículo placa CA-4045-DF, conforme notícia o processo supra citado. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230/75 - DETRAN-DF, DE 16 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04597/75-DETRAN-DF.

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0050534-GO-001, amador, expedida pelo DETRAN-GO, em nome de ANTONIA BELIMAR FERRO LOPES, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 30.05.75, quando na direção do veículo placa AG-3733-DF, conforme notícia o processo supra citado. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239/75 - DETRAN-DF, DE 10 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05542/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

SUSPENDER de dirigir veículo automotor o condutor JOSÉ MARIA TAMANINI, portador da Carteira Nacional de Habilitação, prontuário nº 0028489-Y-001, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, pelo prazo de 03 (três) meses, de acordo com o artigo 199, inciso I, e parágrafo 1º do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter entregue a direção do veículo placa nº AH-5612-DF a pessoa não habilitada, cometendo dessa forma a infração capitulada no artigo 181, inciso II, do mesmo diploma legal.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.

DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234/75 - DETRAN-DF, DE 24 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

tuário n° 7248406, profissional, expedida pelo DETRAN-DF, em nome de JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 23-03-75, quando na direção do veículo placa TX-2257-DF, conforme notícia o processo supra citado. JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel. DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 242/75 - DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 02958/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 943337, amador, ex-

pedida pelo DETRAN-SP, em nome de João Bosco Neves, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 09-04-75, quando na direção do veículo placa VA-4348-SP, conforme notícia o processo supra citado.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel. DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 243/75 - DETRAN-DF, DE 25 DE JULHO DE 1975

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 03274/75-DETRAN-DF,

RESOLVE:

Apreender a Carteira Nacional de Habilitação, prontuário n° 0024728-Y-001, profissional, ex-

pedida pelo DETRAN-DF, em nome de AUDIVINO JOSÉ LOPES, até a realização de novos exames de sanidade física, mental e psicotécnico, por ter se envolvido em acidente de trânsito de natureza grave no dia 14-4-75, quando na direção do veículo placa TX-2607-DF, conforme notícia o processo supra citado.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel. DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 244/75-DETRAN, DE 31 DE JULHO DE 1975.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto n° 1.175 de 23 de outubro de 1969, do Exce-
lentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

RESOLVE:

Constituir Comissões Examinadoras de Tran-

sito que funcionarão nos dias, horários e locais abaixo discrimi-

nados:

01.08.75-sexta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten. PM	Membro
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro

01.08.75-sexta-feira-14.00 horas-MAQUINA

José Coriolano Fraga - Maj. PM	Presidente
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten.PM	Membro

02.08.75-sábado - 08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Presidente
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten. PM	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Membro

02.08.75-sábado-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Presidente
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Membro

04.08.75-segunda-feira-14.00 horas-MAQUINA

José Coriolano Fraga - Maj.PM	Presidente
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro

05.08.75-terça-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/N.BANDEIRANTE

Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Membro
Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Membro
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Waldemar Gagno - Cap.PM	Membro

06.08.75-quarta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Presidente
Eli de Almeida - 1º Ten.PM	Membro
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Presidente
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Membro

José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Presidente
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro

07.08.75-quinta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/TAG.-ESPECIAL

Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Membro
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Joel Alves de Salles - Bel.	Membro
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro

José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Membro

Waldemar Gagno - Cap.PM	Presidente
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Membro

08.08.75-sexta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Presidente
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Guilherme Francisco R.Machado - Bel.	Membro
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Membro

Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Presidente
Joel Alves de Salles - Bel.	Membro
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro

08.08.75-sexta-feira-14.00 horas-MAQUINA

José Coriolano Fraga - Maj.PM	Presidente
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Membro

09.08.75-sábado-08.00 horas-TAGUATINGA/DIREÇÃO

Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Presidente
Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Membro
Joel Alves de Salles - Bel.	Membro

Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Presidente
Onesimo Nogueira Filho - Bel.	Membro
Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro

José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Membro

Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Presidente
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro

11.08.75-segunda-feira-14.00 horas-MAQUINA

José Coriolano Fraga - Maj.PM	Presidente
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro
Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Membro

12.08.75-terça-feira-08.00 horas-DIREÇÃO ESP./712-NORTE

Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
Almir Maia Ribeiro - Cap. PM	Membro
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Membro

Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro

Joel Alves de Salles - Bel.	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Membro

13.08.75-quarta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/N.BANDEIRANTE

Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Presidente
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Membro

José Raimundo Perdigão R.da Cunha	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro
Guilherme Francisco R.Machado - Bel.	Membro

13.08.75-quarta-feira-14.00 horas-MAQUINA

Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Presidente
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Waldemar Gagno - Cap.PM	Membro

14.08.75-quinta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO ESP/712-NORTE

Arigildo da Silva Amaral - Maj. PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Membro

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Membro

Waldemar Gagno - Cap. PM	Presidente
Eli de Almeida - 1º Ten.PM	Membro
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro

Joel Alves de Salles - Bel.	Presidente
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro
Alfredo Melo Rosa - Bel.	Membro

15.08.75-sexta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/N.BANDEIRANTE

Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Presidente
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro

Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro

Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Presidente
Guilherme Francisco R.Machado - Bel.	Membro
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten. PM	Membro

Almir Maia Ribeiro - Cap. PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Membro

15.08.75-sexta-feira-14.00 horas-MAQUINA

Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro

16.08.75-sábado-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
Otávio Abreu Leite - Cap. PM	Membro

Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro

Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Presidente
Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten.PM	Membro

Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Presidente
Guilherme Francisco R.Machado - Bel.	Membro
José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Membro

Alfredo Melo Rosa - Bel.	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro
Clovis Angelim de Araújo Lopes - Ag.Pol.	Membro

18.08.75-segunda-feira-14.00 horas-MAQUINA

José Coriolano Fraga - Maj. PM	Presidente
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro
Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro

19.08.75-terça-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE-ESP

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Artur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Membro

Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
Otávio Abreu Leite - Cap. PM	Membro

Joel Alves de Salles - Bel.	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Membro

José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Presidente
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro

20.08.75-quarta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/TAGUATINGA

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro

Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Presidente
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Membro
Jair Tedeschi - 1º Ten. PM	Membro

Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Presidente
Guilherme Francisco Rosa Machado - Bel.	Membro
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten.PM	Membro

21.08.75-quinta-feira-08.00-DIREÇÃO ESP/N.BANDEIRANTE

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Membro

Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro
---------------------------------	--------

Joel Alves de Salles - Bel.	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten.PM	Membro
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro

Arigildo da Silva Amaral - Maj.PM	Presidente
José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Membro
Arthur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro

Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Presidente
Waldemar Gagno - Cap.PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Membro

22.08.75-sexta-feira-08.00 horas-DIREÇÃO/712-NORTE

Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Presidente
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Leonardo Luciano Leoi - 1º Ten. PM	Membro

Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Presidente
Joel Alves de Salles - Bel.	Membro
Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro

Jair Tedeschi - 1º Ten. PM	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten. PM	Membro
Guilherme Francisco Rosa Machado - Bel.	Membro

22.08.75-sexta-feira-14.00 horas-MAQUINA

Carlos Alberto de Castro Moraes-Bel.	Presidente
José Coriolano Fraga - Maj.PM	Membro
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Membro

23.08.75-sábado-08.00 horas-N.BANDEIRANTE/DIREÇÃO	
Otávio Abreu Leite - Cap.PM	Presidente
Enildo Soares de Albuquerque - Cap.PM	Membro
Arthur Espindola - 1º Ten.Ex.	Membro

Lourival Benvenuto da Silva - Cel.CBDF	Presidente
Almir Maia Ribeiro - Cap.PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Ten. PM	Membro

Joel Alves de Salles - Bel.	Presidente
Agamenon Batista de Almeida - Ch.SA	Membro
Jair Gomes de Assumpção - Cap.PM	Membro

Sergio Fialho Ribeiro - Bel.	Presidente
Jair Tedeschi - 1º Ten. PM	Membro
José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Membro

Guilherme Francisco R. Machado - Bel.	Presidente
Ney Monteiro Guimarães - 2º Ten. PM	Membro
Manoel Gomes da Silva - Cap.Ex.	Membro

25.08.75-segunda-feira-14.00 horas-MAQUINA

José Coriolano Fraga - Maj.PM	Presidente
Carlos Alberto de Castro Moraes - Bel.	Membro
José Raimundo Perdigão R.da Cunha - Bel.	Membro

27.08.75-Quarta-feira-14.00 horas - MAQUINA

Waldemar Gagno - Capitão PM/Médico	Presidente
José Coriolano Fraga - Major PM	Membro
Nei Monteiro Guimarães - 2º Tenente PM	Membro

28.08.75-Quinta-feira-08.00 horas-Direção - TAGUATINGA-Esp.

Lourival Benvenuto da Silva - T/Cel. BM	Presidente
Enildo Soares de Albuquerque - Capitão PM	Membro
Artur Espindola - 1º Tenente Ex.	Membro

Leonardo Luciano Leoi - 1º Tenente PM	Presidente
Joel Alves de Salles - Bel./Cel. PM	Membro
Eli de Almeida - 1º Tenente PM	Membro

Waldemar Gagno - Capitão PM/Médico	Presidente
Otávio Abreu Leite - Capitão PM	Membro
Manoel Gomes da Silva-Capitão PM	Membro

José Raimundo P. Rodrigues da Cunha - Bel.	Presidente
Arigildo da Silva Amarel - Major PM	Membro
Almir Maia Ribeiro - Capitão PM	Membro

29.08.75-Sexta-feira-08.00 horas - Direção - TORRE DE TV

Arigildo da Silva Amarel - Major PM	Presidente
Manoel Gomes da Silva - Capitão Exército	Membro
Eli de Almeida - 1º Tenente PM	Membro

Joel Alves de Salles - Bel./Cel. PM	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Tenente PM	Membro
Agamenon Batista de Almeida - Mot.Policia	Membro

Jair Gomes de Assumpção - Capitão PM	Presidente
Sérgio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro
Jair Tedeschi - 1º Tenente PM	Membro

Guilherme Francisco Rosa Machado - Bel.	Presidente
José Raimundo P. Rodrigues da Cunha - Bel.	Membro
Nei Monteiro Guimarães - 1º Tenente PM	Membro

29.08.75-Sexta-feira-14.00 horas - MAQUINA

José Coriolano Fraga - Major PM	Presidente
Carlos Alberto Castro Moraes - Bel.	Membro
Otávio Abreu Leite - Capitão PM	Membro

30.08.75-Sábado - 08.00 horas - Direção - TAGUATINGA

Almir Maia Ribeiro - Capitão PM	Presidente
Artur Espindola - 1º Tenente Exército	Membro
Enildo Soares de Albuquerque - Capitão PM	Membro

Manoel Gomes da Silva - Capitão PM	Presidente
Otávio Abreu Leite - Capitão PM	Membro
Lourival Benvenuto da Silva - T/Cel. BM	Membro

Eli de Almeida - 1º Tenente PM	Presidente
Leonardo Luciano Leoi - 1º Tenente PM	Membro
Joel Alves de Salles - Bel./Cel. PM	Membro

Agamenon Batista de Almeida - Chefe S/A	Presidente
Jair Gomes de Assumpção - Capitão PM	Membro
Sérgio Fialho Ribeiro - Bel.	Membro

José Raimundo Perdigão R. Cunha -	Presidente
Guilherme Francisco Rosa Machado - Bel.	Membro
Nei Monteiro Guimarães - 2º Tenente PM	Membro

2º - Os exames de Legislação e Sinalização de Trânsito terão início às 09.00 horas e às 14.00 horas os exames de Conhecimentos Técnicos de Veículos, realizados na Sede do Departamento de Trânsito e Prática de Direção nos seguintes locais: SQN 711/712-Norte : manobras de rua e exames de rua (percurso) em toda a extensão da Aza Norte; NÚCLEO BANDEIRANTE: manobra de rua, ao lado da Administração Regional e exame de rua (percurso) na Avenida Central e 3ª Avenida; TAGUATINGA: manobra de rua, na Praça do Bi-

calho, ao lado dos Correios e Telégrafos e exames de rua (percurso) em toda a extensão da Cidade. TORRE DE TV: manobra de rua através da Torre de Televisão e exames de rua (percurso) no Eixo Monumental, do Setor de Difusão Cultural.

3º - O examinador que por motivo justificável não puder comparecer aos exames, deverá comunicar essa circunstância com antecedência mínima de doze (12) horas.

4º - Outrossim, recomendando ainda que, duas (02) faltas ou chegadas atrasadas, sem motivo justificado, poderá acarretar em punição disciplinar, que varia de suspensão até dispensa da Comissão Examinadora do Departamento.

5º - A assinatura da folha de frequência será feita nos locais da realização dos exames de Prática de Direção até às 08.00 horas. Decorrido o horário previsto, será considerado falta e providenciado a substituição do examinador em a prazo.

6º - No término dos exames a Comissão Examinadora deverá aguardar para assinatura dos processos de Legislação e Sinalização de Trânsito bem como as respectivas provas.

Brasília-DF, 30 de julho de 1975.

JOSEVAL BRITO CARNEIRO - Bel.
- DIRETOR -

CONTRATOS E CONVÊNIOS

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE AREA PARA FINS COMERCIAIS SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VICENTE CARNEIRO DE ABREU e IRMÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO

Aos 28 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma VICENTE CARNEIRO DE ABREU e IRMÃO LTDA, no ato representada pelo Senhor Vicente Carneiro de Abreu, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO celebrado entre as mesmas partes, em 30 de outubro de 1971, lavrado às fls. 378/380, do Livro nº 07 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 11 de novembro de 1971, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica renovado o TERMO DE OCUPAÇÃO firmado em 30 de OUTUBRO de 1971, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4.545/64, das dependências denominadas LOJAS nºs 2.29 e 2.30, situadas na Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, de 1º de outubro de 1973 a 30 de abril de 1974, Cr\$ 1.440,44 (mil quatrocentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), de 1º de maio de 1974 a 30 de abril de 1975, Cr\$ 1.739,39 (mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), de 1º a 31 de maio de 1975, Cr\$ 2.158,63 (dois mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos) e a partir de 1º de junho de 1975, Cr\$ 2.210,91 (dois mil, duzentos e dez cruzeiros e um centavo), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - AGÊNCIA CENTRAL, a importância de Cr\$ 3.973,26 (três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e vinte e seis centavos) a título de complemento de caução e em garantia pela boa execução dos serviços. **CLÁUSULA QUARTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da LEI nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA QUINTA** A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLÁUSULA SEXTA** - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na cláusula primeira. **CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 1º de outubro de 1973, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; **PELA OUTORGADA:** (as.) VICENTE CARNEIRO DE ABREU; **TESTEMUNHAS:** JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e MARIA APARECIDA XAVIER.

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 21.216/17 da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal

(G.R.Nº 091628, vl. 249.00)
-05.08.75.

Brasília 07 /08/1975

VISTO

Em , 11 de agosto de 1975.

Emmanuel F. Mendes Lyrio
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de

Contratos e Convênios

DIA / 1ª S'P/R/G

C h | e | f | e

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL-FZDF, REGULANDO A REALIZAÇÃO, PELO PRIMEIRO PARA A SEGUNDA DE PROCESSOS SELETIVOS, PELO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, NA FORMA ABAIXO.

Aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, técnico de tributação, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Administração do Distrito Federal, conforme delegação de poderes do Governador, expressamente exarada no Processo nº 06.009/75, e, do outro a FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo engenheiro PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Conselho Deliberativo da entidade, através da Resolução nº 35 de 15 de julho de 1975, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre as mesmas partes, em 18 de dezembro de 1974, lavrado às fls. 168/170, do Livro nº 19, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal" de 31 de dezembro de 1974, mediante as seguintes cláusulas. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A taxa de Administração que se refere às cláusulas quartas e Sétima do instrumento principal, firmado entre o Distrito Federal e a Fundação, em 18 de dezembro de 1974, é fixada em 10% (dez por cento) sobre o custo total de cada um dos processos seletivos, quando estes valores forem iguais ou superiores a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os custos inferiores a Cr\$ 10.000,00, (dez mil cruzeiros) é fixada uma taxa de Administração no valor de 20% (vinte por cento) sobre o custo total de cada um desses Processos. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O custo total a que se refere a cláusula anterior, corresponde a soma das despesas a serem dispendidas com os recursos humanos e materiais necessários à realização de cada um dos processos seletivos. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento ora aditado. **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. **PELO DISTRITO FEDERAL:** (as) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER. **Pela FUNDAÇÃO:** (as) PEDRO DO CARMO DANTAS. **Testemunhas:** (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) NANCY DE CARVALHO LIMA

CERTIDÃO
Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº 20 fls. 421/22 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA 11/08/1975

VISTO

Em 11 de agosto de 1975

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1a. SPRG - Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI", CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM CONGRESSO DISTRICTAL NOS DIAS 06, 07, 08 e 09 DE NOVEMBRO DE 1975.

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro lado, a SOCIEDADE TORRE DE VIGIA DE BIBLIAS E TRATADOS, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, com sede no Setor Comercial Sul (SCS) Edifício IARA MEDEIROS 4º pavimento, neste ato representada por seu Representante, Senhor JOÃO ALVES LIMA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, Carteira de Identidade nº 3656 e C.P.F. nº 010.454.821-53, resolvem firmar o presente Termo de Ocupação seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a ocupação do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo "Presidente Médici", pela OCUPANTE nos dias 06, 07, 08 e 09 de novembro de 1975, para a realização de um Congresso Distrital. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância equivalente a 04 (quatro) salários mínimos da região, para pagamento da Taxa de Ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA — O recolhimento da importância mencionada na Cláusula anterior será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste instrumento no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA — O OCUPANTE será responsável pelas despesas operacionais que compreendem os serviços de porteiros, serventes técnicos de som e iluminação, que porventura venham a existir durante a ocupação, como também, pelos impostos e taxas que incidirem sobre este instrumento. CLÁUSULA QUINTA — O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes, caso ocorra com os participantes do Congresso. CLÁUSULA SEXTA — Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), incumbirá fiscalizar a execução do presente ajuste. CLÁUSULA SÉTIMA — O não cumprimento, pela OCUPANTE, de qualquer das Cláusulas deste Termo, a obrigará ao pagamento de 20 (vinte) salários mínimos locais, ao DISTRITO FEDERAL, a título de multa. CLÁUSULA OITAVA — Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA NONA — O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pela mesma, das obrigações ora contraídas. CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o Foro de Brasília, DISTRITO FEDERAL, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do DISTRITO FEDERAL, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) JOÃO ALVES LIMA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) NANCY CARVALHO LIMA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 20, fls. 447/48 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 07/08/1975.

VISTO

Em 08 de agosto de 1975.

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG - Chefe

EMMANUEL F. MENDES LYRIO

1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE AREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTACAO RODOVIARIA DE BRASILIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA AVELINO SARMENTO FURTADO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor ALONSO SOLER RODRIGUES, brasileiro, casado, Funcionário Público, residente e domiciliado nesta Capital Autorizado pelo Artigo 2º, inciso II, do Decreto n° 1 765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e do outro a firma AVELINO SARMENTO FURTADO, aqui representada pelo senhor AVELINO SARMENTO FURTADO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade do artigo 24 da LEI n° 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este ajuste compreende a ocupação da dependência denominada LOJA N° 3.33, situada na Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de venda de souvenir e bijouterias, fazendo-o exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita na loja, sem a prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, ficando, desde logo, estabelecido que, qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel, sem que a OUTORGADA obrigue-se a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 1 (UM) salário mínimo regional ao DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será exigida em dobro, e, em caso de ter-

ceira incidência, operar-se-á a rescisão contratual, sem que a OUTORGADA caiba direito a qualquer indenização. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária de Brasília, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público. CLÁUSULA SÉTIMA - Correrão por conta da OUTORGADA as despesas com energia elétrica, incluída a parte que lhe couber, em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área, cuja ocupação é o-a ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários, representados por impostos e taxas. CLÁUSULA OITAVA - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, a partir da publicação deste termo, a importância de Cr\$ 751,50 (setecentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. PARAGRAFO UNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. CLÁUSULA NONA - A OUTORGADA recolherá a título de caução, 3 (TRÊS) vezes o valor da Taxa de Ocupação, a título de garantia pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA DECIMA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei n° 4380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie, que porventura ocorram nas instalações e/ou objetos existentes na aludida dependência, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O asseio e conservação da loja concedida pelo DISTRITO FEDERAL, serão de responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os serviços próprios aos ramos de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados atendendo aos requisitos observados, pelos estabelecimentos de melhor conceito, de modo especial quanto à higiene, sendo defeso cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio congênere estabelecido na cidade. PARAGRAFO UNICO - Será obrigatório a utilização, quando couber, de copos de papel, plástico ou similar, desde que não se preste a nova utilização pelo consumidor. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que lhe forem aplicáveis. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A violação, pela OUTORGADA, de qualquer cláusula deste ajuste, importará na sua automática rescisão, sem que o DISTRITO FEDERAL se obrigue ao pagamento de qualquer indenização. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - A OUTORGADA não poderá transferir este termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DECIMA NONA - Este instrumento terá vigência por 24 (VINTE E QUATRO) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 dias de seu término. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (SETE) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) ALONSO SOLER RODRIGUES; PELA OUTORGADA: (as.) AVELINO SARMENTO FURTADO; TESTEMUNHAS: (as) BENILDE CARDOZO ROSA e (as) AGILBERTO BARBOSA.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com a original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 22, fls. 15/17 da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA, 11 / 08 /1975

-VISTO

EM 11 de agosto de 1975.

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Seção de Registro de

Contratos e Convênios

DAA/1ª SPRG-Chefe

VISTO: Em 11, de agosto de 1975.

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador - Geral do Distrito Federal

(G. R. N° 091638, vl. 271,50) 07.08.75 -

EDITAIS E AVISOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO MESSIÂNICO
BALANÇO GERAL PROCEDIDO
EM 31-12-1974

ATIVO
DISPONÍVEL
CAIXA.....250,10
IMOBILIZADO
MÓVEIS.....33.761,62

34.011,72

PASSIVO
EXIGÍVEL
CONTAS A PAGAR.....3.356,00
EMPRESTIMO.....15.000,00
INEXIGÍVEL
PATRIM. SOCIAL.....15.655,72

34.011,72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1974

DÉBITO
DESPESAS GERAIS.....69.189,28
SUPERAVIT.....15.655,72

84.845,00

CRÉDITO
MENSALIDADES E JÓIAS.....83.425,00
RECEITAS DVRS.....1.420,00

84.845,00

JOSÉ E. DE MELLO
crc 3756

NEWTON MARINHO DE CAMPOS
PRESIDENTE

JOVINO JOSÉ DOS SANTOS
PRES. CONS: FISCAL

(G.R. N° 091724, vl. 70,00)

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

G.D.F. - S.E.F.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, sita no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 607, Módulos C a F, em Brasília, Distrito Federal, no dia 22.08.1975, às 16:00 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS;
- 2 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA. (C. S. C. S.)

Brasília, 12 de agosto de 1975

JOSÉ SALES COSTA
Diretor Superintendente

SOCIEDADE CULTURAL ESCOLA DE XADREZ Extrato dos Estatutos

A "SOCIEDADE CULTURAL ESCOLA DE XADREZ", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal, tempo de duração indeterminado, que tem por objetivos filiar os associados do xadrez, proporcionar aprendizado a todos interessados, levando-os a participarem de torneios e campeonatos. São seus órgãos administrativos a assembleia geral, o conselho fiscal e a diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, cabendo ao Presidente representá-la em juízo e fora dele, ativa e passivamente. Seus associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Seu patrimônio constituir-se-á de bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir. Só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim; e, em caso de dissolução, seu patrimônio líquido será revertido para a Federação Brasileira de Xadrez. Os Estatutos da "Sociedade Cultural Escola de Xadrez" só poderão ser reformados em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Brasília, DF, 05 de agosto de 1975 (G.R. N° 091725 de 14.8.75)

Valor: Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros)

Júlio Silvério Costa
PRESIDENTE

MINISTERIO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS EDITAL N° 1 01/BSB /MEC /DED CODETE

O DIRETOR - GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, de acordo com o Art. 12 do Regulamento do II PRÊMIO MEC DE LITERATURA DESPORTIVA, publicado no D.O.U. de 4/8/75, torna público que o prazo para as inscrições dos trabalhos, encerrar-se-á dia 20 de outubro de 1975, às 18:30 horas, impreterivelmente.

O Regulamento do Prêmio encontra-se à disposição dos interessados no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/MEC, no EDIFÍCIO VENANCIO IV - 1º. ANDAR - SALA 111 - SETOR DE DIVERSOES SUL.

Brasília, 06 de agosto de 1975.

Osny Vasconcellos
Diretor-Geral

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-DF COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS TOMADA DE PREÇOS N° 010/75

Edital: - À disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrências, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF - Setor de Áreas Isoladas Norte - Lote C, em Brasília, Distrito Federal - Tel: 23-3564.

Objeto: - Execução de trabalhos rodoviários envolvendo a implantação do Sistema Viário do parque de Recreação de Brasília, sob o regime de empreitada mediante aplicação de tabela de pr. unitários.

Data do recebimento dos invólucros de "Documentação" e Proposta: 29 (vinte e nove) de agosto de 1975 às 16:00 (dezesseis) horas.

Brasília, 12 de agosto de 1975

ROBERTO VITÓRIA PINHEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE CONCORRÊNCIAS - DER-DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 083/75-CPL, PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM, PREPARO DE SOLO, ADUBAÇÃO, ABERTURA DE COVAS, PLANTIO DE GRAMA E ÁRVORES, IRRIGAÇÃO DE JARDINS E PRODUÇÃO DE MUDAS, EM ÁREAS DO TREVO DO SIA, PRODUÇÃO DE MUDAS, EM ÁREAS DO TREVO DO SIA, SETOR GRÁFICO E VIVEIROS - N° 01 e 02 do DPJ - EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 12 de agosto de 1975

ENG° VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
PRESIDENTE DA CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 082/75-CPL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES, PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 29 de agosto de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 12 de agosto de 1975

ENG° VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
PRESIDENTE DA CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 084/75 - CPL, PARA FORNECIMENTOS SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE MÃO-DE-OBRA NÃO QUALIFICADA PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E ÁREAS PÚBLICAS NO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 28 de agosto de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 12 de agosto de 1975

ENG° VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
PRESIDENTE DA CPL

"Plante uma árvore! Seus filhos descansarão na sombra".
"A árvore respira pelas folhas; a cidade, pelas árvores".
"Convivendo com árvores, seus filhos aprenderão a amá-las".
"A educação do povo floresce nos jardins da cidade".
"A Natureza paga em sombra, em flores, em frutos e em oxigênio o carinho dedicado às árvores".
"Proteja as árvores que elas o protegerão".

**- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS
BENS PÚBLICOS**